

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA

CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES NA ORLA DE MIRAMAR – CABEDELO/PB

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio da Secretaria de Turismo, torna público o presente edital de concorrência pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.987/1995, para a concessão onerosa precedida de obra pública, visando a construção e exploração comercial de restaurantes na Orla de Miramar.

A presente licitação será processada e julgada pelo(a) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 07/10/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 07/10/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23:59 horas do dia 09/10/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:00 horas do dia 10/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 10/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico

no endereço www.licitacaocabedelo.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

I – OBJETO, METAS E PRAZO DA CONCESSÃO

1.1. O objeto desta licitação é a concessão onerosa precedida de obra pública para a construção, operação, administração e exploração comercial de 2 (dois) restaurantes na Orla de Miramar, no município de Cabedelo/PB. O concessionário será responsável tanto pela execução das obras quanto pela gestão das atividades comerciais no local, de acordo com as especificações técnicas do projeto, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desse edital.

1.2. As metas principais incluem a revitalização da orla de Miramar, com o objetivo de fomentar o turismo, dinamizar a economia local e criar um novo polo gastronômico e de lazer sustentável. O projeto visa também ampliar a oferta de serviços turísticos e gastronômicos, aumentando a atratividade da região.

1.3. O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato. O concessionário será responsável por todas as operações e pela manutenção das áreas cedidas durante este período.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.2 fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.5.8. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.5.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.5.10. O impedimento de que trata o item 2.5.7 e 2.5.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

- na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

III – CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

3.1. O concessionário deverá executar, por sua conta e risco, as obras de construção dos restaurantes de acordo com o projeto básico fornecido pela Concedente e projeto executivo elaborado pela Concessionária e aprovado pelo Município, garantindo conformidade com todas as normas técnicas e regulamentos vigentes. O concessionário será também responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, excetuando a licença ambiental que será fornecida pela Concedente.

3.2. Após a conclusão das obras, o concessionário será responsável pela gestão, operação e manutenção dos restaurantes. Isso inclui a garantia da qualidade contínua dos serviços prestados, manutenção das instalações e pagamento de todas as despesas inerentes à operação, como contas de água,

energia elétrica e tributos.

IV – PRAZOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo para o recebimento das propostas será de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital.
- 4.2. O julgamento da licitação será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a abertura das propostas, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Comissão de Contratação, caso seja necessário.
- 4.3. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do resultado e adjudicação.

V – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO DE DADOS, ESTUDOS E PROJETOS

- 5.1. Os dados, estudos e projetos necessários para a elaboração das propostas estarão disponíveis na sede da Secretaria de Turismo do Município de Cabedelo, localizada no Centro Turístico Francisco de Oliveira – BR 230, Km 0, s/nº, Centro, Cabedelo-PB, no horário das 8h às 14h, a partir da data de publicação do edital e no Portal da Transparência do Município.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. O envio da proposta e da garantia da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

6.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo e momento oportuno no próprio do sistema.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

7.1.1. Valor mensal da outorga.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Concessão.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII - DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta readequada, após a convocação pelo agente de contratação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

- 8.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para o lote que desejar participar.
- 8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 8.3.2. Seguro-garantia;
- 8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.6. O não atendimento do disposto no item 8.1 ensejará a desclassificação do licitante.
- 8.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.
- 8.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DA OUTORGA.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no item 9.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Encerrado o prazo de que trata o item 9.10, o sistema abrirá a

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.11 e 9.12, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

9.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.11 e 9.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.14.

9.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18. As regras previstas no item 9.17 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do município, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE DE OUTORGA MENSAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. contiverem vícios insanáveis;

- 10.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 10.2.3. apresentarem preços inexistentes ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 10.2.6. que identifique o licitante.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em

condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.4. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento

ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- 12.1. Para aferição da Capacidade Técnica, o licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços realizados com características semelhantes, além dos demais documentos exigidos no termo de referencia.
- 12.2. Para comprovar a Regularidade Jurídica e Fiscal, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência.

XIII - DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.
- 13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA DE COMPRAS DA PREFEITURA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.2. seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

XVII – RECEITAS ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIAS

17.1. Além das receitas provenientes da exploração comercial dos restaurantes, o concessionário poderá explorar receitas alternativas e complementares, como a venda de espaços publicitários nas áreas concedidas, desde que respeitadas as normas do Plano de Gestão Integrado

do Projeto Orla e demais normativos aplicáveis.

XVIII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

18.1. O Poder Concedente tem o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo concessionário, e poderá exigir, a qualquer tempo, a realização de expansões ou adaptações necessárias para garantir a continuidade e qualidade do serviço, além das demais obrigações previstas no item 17 do Termo de Referência.

18.2. O concessionário será responsável por realizar as expansões ou adaptações exigidas, arcando com os custos dessas modificações, sendo remunerado conforme previsto no contrato, além das demais obrigações previstas no item 18 do Termo de Referência.

XIX – CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA

19.1. O valor da outorga mensal será reajustado anualmente com base na PGV, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XX – CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DO JULGAMENTO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O julgamento da licitação será baseado no critério do maior valor de outorga mensal oferecido pelos licitantes, respeitando as condições mínimas estipuladas no edital.

XXI – INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

21.1. Todos os bens construídos e as benfeitorias realizadas pelo concessionário, incluindo os restaurantes, serão revertidos ao Município ao final da concessão, sem qualquer custo adicional para o Poder Concedente.

XXII – CARACTERÍSTICAS DOS BENS REVERSÍVEIS

22.1. Os bens reversíveis incluem a infraestrutura completa dos restaurantes,

como áreas de atendimento, cozinhas, banheiros e mobiliário fixo. Esses bens deverão ser entregues ao Município em perfeitas condições de uso.

XXIII – DESAPROPRIACÕES E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

23.1. Não será necessária a realização de desapropriações ou a instituição de servidão administrativa para a execução do presente contrato, visto que as áreas concedidas já pertencem à União e estão sob a gestão do Município.

XXIV – CONDIÇÕES DE LIDERANÇA PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

24.1. A participação de consórcios não será permitida neste certame, sendo exigida a apresentação de propostas individuais por cada licitante, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

XXV – MINUTA DO CONTRATO

25.1. A minuta do contrato de concessão, contendo todas as cláusulas essenciais, está disponível no Anexo III deste edital.

XXVI – DADOS RELATIVOS À OBRA PÚBLICA

26.1. A execução das obras dos restaurantes será realizada conforme projeto básico fornecido pelo Concedente e o projeto executivo elaborado pelo Concessionário e aprovado pelo Concedente. O concessionário será integralmente responsável pelos custos e pela execução dessas obras.

XXVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacaocabedelo.com.br.

27.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura no endereço eletrônico www.licitacaocabedelo.com.br.

27.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacaocabedelo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato

com poderes para impugnar o Edital).

XXVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação para exploração comercial, sendo permitida a subcontratação de empresa de engenharia para execução da obra.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 18 de agosto de 2025.

Haenell Farias Costa
Secretário de Turismo

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
ONEROSA PRECEDIDA DE OBRA
PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E
EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES NA
ORLA DE MIRAMAR**

I - OBJETO, ÁREA E PRAZO DA CONCESSÃO

- 1.1. 01 (um) restaurante na Orla de Miramar, Cabedelo/PB. A concessionária será responsável pela construção, operação e manutenção das estruturas.
- 1.2. A área destinada à concessão é de uso público, previamente delimitada pela administração, conforme especificado no Termo de Referência, englobando as regiões da orla selecionadas para o projeto.
- 1.3. A concessão terá duração de 10 anos, a partir da assinatura do contrato, a partir da data da publicação do contrato.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.4.1. Restaurante:

Área construída: 342,76 m²

Área externa: 262,80 m², com capacidade para 43 mesas e 172 cadeiras

Área interna: 136,02 m², com capacidade para 44 mesas e 176 cadeiras

II - MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A concessionária deverá construir e operar os restaurantes de acordo com os projetos básico e executivo aprovados, observando todas as normas urbanísticas, sanitárias e ambientais aplicáveis. A operação incluirá serviços de alimentação, lazer e atividades compatíveis com a proposta turística da Orla de Miramar.
- 2.2. O Concessionário não poderá realizar qualquer alteração nos projetos sem a prévia e expressa autorização da Concedente.
- 2.3. A responsabilidade pela elaboração do projeto executivo é do Concessionário,

que deverá elaborá-lo a partir do projeto básico.

2.4. Compete ao Concessionário emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) necessárias para a execução da obra, bem como obter as respectivas licenças e autorizações para execução da obra.

2.5. O Concessionário deverá concluir a obra dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra o projeto básico, podendo finalizá-la em prazo inferior, se possível.

2.6. O Concessionário será responsável pela manutenção e conservação das áreas internas e externas que lhe foram concedidas, bem como pela manutenção e conservação das áreas comuns relacionadas ao empreendimento.

2.7. Os Concessionários poderão explorar a publicidade em suas respectivas áreas, desde que em conformidade com a regulamentação que disciplina a matéria.

2.8. É terminantemente proibida a transferência da outorga a terceiros sem a prévia e expressa anuênciada concedente.

2.9. A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para a execução da obra, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização técnica desde início da obra até sua conclusão.

2.10. A Concessionária terá como atividades: a construção, operação, administração, manutenção e exploração comercial dos Restaurantes da Orla de Miramar em Cabedelo/PB, pós-construído, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público Municipal. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

2.11. A Concessionária deverá proceder à execução das obras de construção do Restaurante da Orla de Miramar em Cabedelo/PB, seguido de implantação, operação, administração, manutenção, exploração comercial do Restaurante pós-construído.

2.12. O modo de execução da administração dos Restaurantes será de responsabilidade da Concessionária, o qual executará de forma direta.

2.13. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes à

execução das obras e ao desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão, apresentando comprovação.

2.14. A prestação do serviço deverá ser contínua e ininterrupta, assegurando a manutenção das áreas e a qualidade nos serviços prestados aos consumidores, respeitando as exigências regulatórias e os parâmetros do poder concedente.

III - CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços será avaliada com base na satisfação dos usuários, eficiência do atendimento, conformidade sanitária e controle de reclamações.

3.2. Indicadores de Desempenho:

3.2.1. Índice de Satisfação do Cliente: Medido por pesquisa periódica com uma meta de satisfação superior a 60%.

3.2.2. Tempo de Atendimento: O tempo médio para atendimento de refeições nos restaurantes deverá ser de até 30 minutos.

3.2.3. Taxa de Reclamações: A meta é manter a taxa de reclamações abaixo de 5%.

Conformidade Sanitária: Os estabelecimentos deverão estar em conformidade com 100% das normas sanitárias vigentes.

3.3. Fórmulas e Parâmetros:

3.3.1. Índice de Satisfação = (Número de Clientes Satisfeitos / Total de Clientes Pesquisados) x 100.

3.3.2. Tempo Médio de Atendimento = Soma do Tempo de Espera (minutos) / Número Total de Atendimentos.

3.3.3. Taxa de Reclamações = (Número de Reclamações / Número Total de Clientes) x 100.

3.4. Parâmetros de Avaliação: O serviço será considerado satisfatório se:

3.4.1. Índice de Satisfação superior a 60%.

- 3.4.2. Tempo Médio de Atendimento: até 30 minutos nos restaurantes.
- 3.4.3. Taxa de Reclamações inferior a 5%.
- 3.4.4. Conformidade Sanitária de 100% em todas as inspeções realizadas.
- 3.5. A fiscalização será periódica, com inspeções sanitárias e auditorias de qualidade, gerando relatórios detalhados para ajustes e melhorias.
- 3.6. Caso algum dos parâmetros não seja atingido, a concessionária deverá apresentar um plano de ação corretiva dentro de 30 dias, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.
- 3.7. Indicadores e parâmetros serão revisados anualmente para atender à evolução das necessidades e regulamentações, assegurando melhorias contínuas no serviço.

IV - PREÇO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 4.1 O valor da outorga mensal para os restaurantes é de R\$ _____.
- 4.2. O valor da outorga mensal será reajustado anualmente com base na Planta Genérica de Valores (PGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
- 4.3. Eventuais revisões tarifárias poderão ser solicitadas pela concessionária caso ocorram situações que afetem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo obrigatória a aprovação da administração.

V - DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

- 5.1. Os deveres do poder Concedente são:
- regulamentar a concessão e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
 - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei de concessões, lei de licitações e na forma prevista no contrato;

- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão científicos, em até trinta dias, das providências tomadas;
- h) declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- i) declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- j) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- l) incentivar a competitividade; e
- m) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

5.2. São deveres da Concessionária:

- a) prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas legislações e nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, se houver;
- c) prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da

concessão;

- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
- g) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- h) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- i) Garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04;
- j) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais adequados, nos termos do Projeto e seus Anexos, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços;
- l) A CONCESSIONÁRIA deverá entregar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo de execução do contrato, cópias autenticadas das guias de recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referentes ao mês anterior.
- m) O pagamento das faturas de água e energia elétrica, relativas ao mês de competência do Restaurante, será de inteira responsabilidade da Concessionária.
- n) A partir da data de celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA assumirá total responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, observando o disposto neste Termo e as demais condições previstas

no CONTRATO

o) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

VI - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

5.1. Direitos dos Usuários:

- a) Os usuários têm direito a utilizar os serviços dos restaurantes durante o horário de funcionamento estabelecido, garantindo o pleno acesso às instalações e à oferta de serviços com qualidade adequada.
- b) Os usuários têm o direito de consumir alimentos e utilizar as instalações de maneira segura e confortável, com o devido cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.
- c) Os usuários têm o direito à clareza de informações sobre preços, cardápios, promoções, eventos e demais serviços oferecidos pelos restaurantes. Todas as informações devem ser exibidas de forma acessível e visível.
- d) Os usuários têm o direito de apresentar reclamações e sugestões, as quais deverão ser prontamente atendidas pela concessionária em até 30 dias. Caso necessário, os usuários poderão recorrer ao poder concedente.
- e) O usuário tem direito à proteção de seus dados pessoais, que eventualmente sejam coletados para fins de fidelização, cadastro ou promoções, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- f) As instalações devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adequação das áreas de circulação, banheiros, mesas e demais equipamentos necessários para garantir o pleno acesso.

5.2. Deveres dos Usuários:

- a) Os usuários são responsáveis por utilizar de maneira adequada as áreas e equipamentos disponíveis, zelando pela conservação dos espaços e pelo respeito às

normas de convivência estabelecidas pela concessionária.

- b) É dever dos usuários seguir as orientações de segurança estabelecidas nos restaurantes, inclusive em situações de emergência ou instruções específicas fornecidas pela concessionária.
- c) Os usuários devem pagar de forma correta e pontual pelos serviços e produtos consumidos, de acordo com as tarifas e condições estabelecidas pela concessionária, respeitando a tabela de preços.
- d) Os usuários devem manter comportamento respeitoso em relação a outros usuários, funcionários e prestadores de serviço. Condutas inadequadas ou que gerem risco à segurança poderão resultar na remoção do usuário das instalações.
- e) Os usuários são encorajados a relatar qualquer irregularidade ou violação das normas sanitárias ou de qualidade percebidas, ajudando a concessionária a manter a qualidade do serviço.
- f) Os usuários poderão recorrer ao poder concedente em casos de insatisfação com a resolução de reclamações feitas à concessionária, sendo assegurado o direito à resposta em até 30 dias.
- g) A concessionária deverá manter canais de atendimento disponíveis para receber e resolver reclamações, seja por meio físico (caixa de sugestões) ou eletrônico (site, aplicativo, e-mail), com resposta em até 30 dias úteis.
- h) Os usuários poderão verificar o cumprimento dos padrões de qualidade por meio de um selo de qualidade atualizado, que a concessionária deverá manter visível nas instalações, demonstrando conformidade com as inspeções sanitárias e auditorias realizadas.

VII - FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

7.1. A fiscalização das instalações e dos serviços prestados será de responsabilidade do poder concedente, com periodicidade mínima trimestral. Poderão ser realizadas inspeções ordinárias e extraordinárias para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas, sanitárias e regulatórias.

7.2. A concessionária deverá garantir o acesso integral às suas instalações e

documentos a qualquer tempo, sempre que solicitado pela equipe fiscalizadora, sem obstrução ou atraso. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar em aplicação de sanções.

7.3. Tipos de Fiscalização:

7.3.1. **Fiscalização Técnica:** Verificação das condições estruturais das instalações, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e regulamentações técnicas.

7.3.2. **Fiscalização Sanitária:** Inspeções realizadas por órgãos de vigilância sanitária para garantir conformidade com normas de higiene e segurança alimentar, abrangendo a qualidade dos alimentos servidos e a limpeza das instalações.

7.3.3. **Fiscalização Operacional:** Avaliação dos serviços prestados, incluindo atendimento ao público, tempo de espera, cumprimento dos padrões de qualidade definidos no contrato e conformidade com o plano de manutenção e operação.

7.4. O poder concedente poderá contratar auditorias externas independentes para realizar verificações anuais da qualidade dos serviços e das condições das instalações, garantindo imparcialidade e detalhamento nos relatórios.

7.5. Órgãos reguladores setoriais, como as secretarias de turismo, saúde e infraestrutura, poderão realizar fiscalizações específicas relacionadas às suas áreas de atuação, ampliando o escopo de verificação das atividades da concessionária.

7.6. Após cada fiscalização, um relatório detalhado será emitido pela equipe fiscalizadora. O relatório incluirá possíveis não conformidades, recomendações para adequações e prazos para correção. A concessionária será notificada formalmente e deverá apresentar um plano de ação para resolução das pendências em até 30 dias.

7.7. Poderão ser implementados sistemas de monitoramento eletrônico, como câmeras de segurança e sensores de presença, para controle remoto das condições de segurança e operação das instalações. A concessionária deverá garantir a operação contínua desses sistemas.

7.8. Com base nos relatórios de fiscalização, o poder concedente poderá exigir a revisão dos procedimentos operacionais da concessionária, visando garantir que os serviços prestados sejam adequados às necessidades dos usuários e ao padrão de

qualidade estabelecido no contrato.

7.9. Será implementado um canal de comunicação direta entre os usuários e a equipe de fiscalização, permitindo que denúncias ou reclamações sobre as instalações e os serviços possam ser verificadas pela fiscalização oficial. Um aplicativo de comunicação pode ser disponibilizado para facilitar essa interação.

7.10. Além das fiscalizações corretivas, a fiscalização proativa deverá ser adotada, permitindo a detecção de potenciais problemas antes que eles impactem a operação dos serviços. Isso inclui acompanhamento periódico do cronograma de manutenções preventivas e avaliações periódicas das condições estruturais.

7.11. A fiscalização poderá incluir auditorias baseadas no desempenho dos serviços oferecidos pela concessionária, utilizando indicadores de desempenho previamente acordados, como a satisfação dos usuários, tempo de atendimento e nível de manutenção das instalações.

VIII - PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento de obrigações contratuais pela concessionária poderá resultar em penalidades que serão aplicadas cumulativamente com as causas de extinção da concessão, conforme a gravidade da infração e seu impacto sobre a execução do contrato. As sanções e causas de extinção previstas nas Leis nº 14.133/2021 e 8.987/1995 são complementares e visam proteger o interesse público.

8.2. Infrações associadas a causas de extinção da concessão:

I - Inexecução Parcial;

II - Inexecução Parcial com Impacto Significativo;

III - Inexecução Total;

IV - Falência ou Extinção da Concessionária;

V – Encampação;

VI – Anulação.

8.3. Sanções cumulativas com causas de extinção:

I - Advertência: Para casos de inexecução parcial não prejudicial ao interesse público, aplicável em situações onde não há necessidade de extinção imediata da concessão, visando corrigir as falhas antes de medidas mais severas.

II - Multa: Aplicada proporcionalmente ao valor do contrato, variando de 0,5% a 30% do montante total. As multas podem ser cumuladas com outras penalidades e são aplicáveis em casos de inexecução parcial, inexecução total, ou comportamento inidôneo. No caso de extinção por caducidade, a multa será aplicada antes da reversão dos bens.

III - Impedimento de Litar e Contratar: A concessionária será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos, nos casos de inexecução parcial com impacto significativo, descumprimento grave de cláusulas contratuais ou retardo injustificado da execução. Esta sanção poderá ser aplicada cumulativamente com a extinção por caducidade.

IV - Declaração de Inidoneidade: Nos casos de fraudes, práticas ilícitas ou apresentação de documentos falsos, a concessionária será declarada inidônea, impedida de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública por até 6 anos. Esta penalidade será aplicada cumulativamente com a extinção imediata da concessão.

8.4. Processo Administrativo e Ampliação da Defesa:

A aplicação de sanções será precedida de um processo administrativo, assegurando à concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa. O processo incluirá a análise detalhada das infrações cometidas e, no caso de caducidade, o procedimento de reversão dos bens e indenização por investimentos não amortizados.

8.4.1. O processo de caducidade será iniciado com a comunicação formal dos descumprimentos contratuais à concessionária, que terá prazo de 30 dias para sanar as falhas. Caso não seja possível a regularização, será instaurado o procedimento para declaração da caducidade.

8.4.2. No caso de aplicação de multa e indenização, a concessionária terá 15 dias úteis para apresentar defesa escrita e comprovar a mitigação dos danos. Se comprovado o dano à Administração Pública, a multa será cumulada com as demais

sanções previstas.

8.4.3. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade exigirão análise jurídica detalhada, realizada por uma comissão de dois ou mais servidores, com prazo de defesa de 15 dias úteis a partir da notificação.

8.5. Multas e Indenizações:

8.5.1. Se a multa e as indenizações aplicadas excederem o valor dos pagamentos devidos pela Administração à concessionária, a diferença será descontada da garantia prestada pela concessionária ou cobrada judicialmente, conforme previsto no contrato.

8.5.2. A multa será aplicada de forma progressiva, considerando reincidências e o impacto ao serviço público, e poderá ser cumulada com a extinção da concessão.

8.6. Sancções e Reversão dos Bens:

8.6.1. Extinta a concessão por qualquer dos motivos previstos, os bens reversíveis serão devolvidos ao poder concedente sem ônus, com exceção dos bens não amortizados ou depreciados, pelos quais poderá ser devida indenização, descontadas as multas e indenizações cabíveis.

8.6.2. Em caso de caducidade, a reversão será imediata, e a indenização por investimentos não amortizados será paga após a compensação das multas aplicadas. A concessionária será notificada sobre a execução das penalidades e a transição dos serviços para o poder concedente.

8.7. Causas de Extinção e Responsabilidade da Concessionária:

8.7.1. A extinção por inexecução total ou parcial, encampação, falência ou anulação não isentará a concessionária das penalidades aplicáveis, incluindo reparação de danos, indenizações, e responsabilidade por descumprimentos contratuais.

IX - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. Extingue-se a concessão por:

I - Advento do termo contratual

II – Encampação

III - Caducidade

IV - Rescisão

V - Anulação

VI - Falência ou extinção da concessionária

9.2. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e no contrato.

9.3. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, com a realização dos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

9.4. A assunção do serviço autoriza o poder concedente a ocupar as instalações e utilizar todos os bens reversíveis.

9.5. Nos casos de extinção por advento do termo ou encampação, o poder concedente procederá com antecedência aos levantamentos e avaliações necessários para determinar a indenização devida à concessionária, conforme os itens 9.6 e 9.7 deste contrato.

9.6. A reversão no advento do termo contratual dará direito à concessionária a ser indenizada pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, realizados para garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.7. A encampação é a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por interesse público, com lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização pelas parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados.

9.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação de sanções contratuais, respeitadas as normas legais e contratuais.

9.8.1. A caducidade poderá ser declarada quando:

I - O serviço for prestado de forma inadequada ou deficiente, de acordo com os critérios, indicadores e parâmetros de qualidade.

II - A concessionária descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares.

III - A concessionária interromper os serviços, exceto em casos de força maior.

IV - A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a prestação adequada do serviço.

V - A concessionária não cumprir as penalidades impostas.

VI - A concessionária não atender à intimação do poder concedente para regularizar a prestação dos serviços.

VII - A concessionária não apresentar, em 180 dias, a documentação de regularidade fiscal durante o contrato.

9.9. A caducidade será precedida de verificação da inadimplência da concessionária, com processo administrativo e garantia de ampla defesa.

9.10. Antes da instauração do processo administrativo, a concessionária será comunicada detalhadamente dos descumprimentos contratuais, com prazo para correção.

9.11. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, sem necessidade de indenização prévia.

9.12. A indenização devida será calculada conforme o item 9.6, descontando-se multas e danos causados pela concessionária.

9.13. Declarada a caducidade, o poder concedente não terá qualquer responsabilidade por ônus, obrigações ou compromissos da concessionária com terceiros.

9.14. A concessão poderá ser rescindida pela concessionária, mediante ação judicial, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente. Neste caso, os serviços não poderão ser interrompidos até a decisão judicial final.

X - BENS REVERSÍVEIS

10.1. Ao final do prazo de concessão, todas as estruturas físicas dos restaurantes, incluindo benfeitorias realizadas pela Concessionária, serão revertidas ao patrimônio do Município de Cabedelo, sem qualquer ônus para a administração pública.

XI - INDENIZAÇÕES À CONCESSIONÁRIA

11.1. A concessionária não terá direito a indenização nos casos de extinção da concessão por caducidade, inexecução total ou advento do termo contratual, sendo obrigatória a reversão dos bens ao poder concedente sem qualquer compensação financeira, nos termos da Lei de Concessões (Lei nº 8.987/1995).

11.2. Indenizações serão devidas apenas nos seguintes casos:

I - Encampação: Quando o poder concedente retomar o serviço por interesse público antes do término do contrato, a concessionária terá direito a ser indenizada pelas parcelas dos investimentos não amortizados, conforme o artigo 37 da Lei de Concessões.

II - Rescisão por culpa do poder concedente: Caso o poder concedente descumpra o contrato, a concessionária será indenizada pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, não amortizados, e por eventuais perdas e danos comprovados.

11.3. O cálculo da indenização, quando aplicável, será feito com base em:

I - Levantamentos e avaliações técnicas realizadas antes da extinção da concessão, para apurar o valor dos bens reversíveis e dos investimentos não amortizados.

II - Métodos de amortização e depreciação, levando em consideração o tempo de uso dos bens e o valor atualizado de mercado.

11.4. Nos casos de extinção por caducidade ou inexecução total por culpa da concessionária, a concessionária será responsabilizada pelas perdas e danos causados ao poder concedente, sendo desconsiderada qualquer indenização. Os bens reversíveis retornarão ao poder concedente sem qualquer compensação.

11.5. No caso de falência ou extinção da concessionária, a extinção da concessão ocorrerá automaticamente, e não haverá direito a indenização por parte da concessionária.

11.6. O pagamento das indenizações, quando devidas, poderá ser realizado de forma única ou parcelada, conforme as disposições contratuais ou determinação judicial, após a conclusão do processo de avaliação e reversão dos bens ao poder concedente.

11.7. Em caso de litígio sobre o valor das indenizações, a questão será resolvida por meio de arbitragem ou outro método de solução de conflitos previsto no contrato, assegurando-se o devido processo legal.

XII - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado por razões de interesse público e mediante aprovação da administração concedente, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A concessionária deverá prestar contas ao poder concedente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução da obra e à operação do bem concedido, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos no contrato.

13.2. A prestação de contas incluirá relatórios periódicos sobre:

I - O andamento das obras, conforme cronograma físico-financeiro.

II - A manutenção e conservação do bem público concedido.

III - O cumprimento das normas de operação e prestação de serviços.

13.3. O poder concedente poderá realizar inspeções ou auditorias para verificar a conformidade das informações prestadas, e a concessionária deverá fornecer todos os documentos e esclarecimentos solicitados.

13.4. Caso sejam identificadas falhas ou omissões, a concessionária deverá saná-las no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

XIV - PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

14.1. A concessionária não estará obrigada a publicar demonstrações financeiras, uma vez que a outorga devida ao poder concedente não está vinculada aos resultados financeiros da exploração comercial do bem concedido.

XV - FORO E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

15.1. Eventuais divergências contratuais deverão ser resolvidas amigavelmente entre as partes. Caso não seja possível um acordo, as questões serão resolvidas pelo foro da comarca de Cabedelo/PB.

XVI – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

16.1. O cronograma físico-financeiro das obras deverá detalhar todas as fases da execução, com prazos e metas a serem atingidas mensalmente. A concessionária deverá garantir a conclusão das obras conforme os prazos estipulados, sob pena de aplicação de multas e sanções.

XVII - GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste

mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

XVIII - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Pagamento da Outorga Mensal

18.1.1. Pagamento da Outorga Mensal

a) O Concessionário deverá realizar o pagamento da outorga mensal ao Concedente, referente ao uso e exploração das áreas destinadas aos na Orla de Miramar, conforme estabelecido no contrato de concessão.

b) O valor da outorga mensal será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a conclusão das obras e a emissão do certificado de conclusão pela Concedente.

18.1.2. Início dos Pagamentos

a) O pagamento da outorga mensal terá início 30 (trinta) dias após a data de conclusão da obra, devidamente atestada pela Concedente, e a entrega formal das áreas para operação pelo Concessionário.

b) A conclusão da obra será considerada a partir da emissão do certificado de conclusão pela Concedente, que deverá ocorrer após a verificação de que todas as

exigências contratuais e técnicas foram cumpridas pelo Concessionário.

18.1.3. Penalidades por Atraso

- a) Em caso de atraso no pagamento da outorga mensal, o Concessionário estará sujeito à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.
- b) O não pagamento da outorga mensal por um período superior a 60 (sessenta) dias poderá resultar na rescisão unilateral do contrato de concessão por parte do Concedente, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

18.1.4. Reajuste da Outorga Mensal

- a) O valor da outorga mensal será reajustada anualmente com base na Planta Genérica de Valores (PGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.1.5. Regularidade Fiscal e Contratual

- a) O Concessionário deverá manter em dia todas as suas obrigações fiscais e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

18.2. Medições

- a) As medições das obras realizadas pela Concessionária serão efetuadas periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, e deverão refletir com precisão o progresso efetivo dos serviços executados. As medições serão realizadas pela equipe técnica designada pela Concedente, em conjunto com a Concessionária, com base nas quantidades de serviços concluídos e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no projeto executivo.

18.2.1. Procedimento para Medições

- a) As medições serão realizadas mensalmente, ou em períodos previamente acordados, com base nas etapas concluídas e nas quantidades de serviços executados.

- b) A Concessionária deverá apresentar à Concedente um relatório detalhado contendo as quantidades medidas, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, como boletins de medição, relatórios fotográficos e demais documentos que se fizerem necessários.
- c) A equipe técnica da Concedente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação dos documentos pela Concessionária, para validar as medições realizadas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11D8-DF17-3BB0-7A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAENELL FARIAS DA COSTA (CPF 025.XXX.XXX-40) em 19/08/2025 11:31:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/11D8-DF17-3BB0-7A1E>

Risco	Descrição	Responsabilidade	Mitigação	Impacto
Atraso na execução das obras	Atraso na construção dos restaurantes devido a problemas operacionais.	Concessionário	Fiscalização constante, cronograma de execução detalhado, aplicação de multas contratuais.	Alto
Licenças e autorizações	Atraso na obtenção de licenças ambientais e urbanísticas necessárias.	Concessionário	Planejamento prévio e acompanhamento de órgãos reguladores.	Médio
Desvios no projeto	Modificações não autorizadas nos projetos básico e executivo.	Concessionário	Aprovação obrigatória de mudanças pela Concedente antes da execução.	Alto
Desempenho operacional	Queda na qualidade dos serviços prestados pelos restaurantes.	Concessionário	Auditórias periódicas, aplicação de penalidades e exigência de manutenção adequada.	Médio
Desgaste de infraestrutura	Deterioração precoce das instalações devido à falta de manutenção adequada.	Concessionário	Exigência de cronograma de manutenção e inspeções técnicas regulares.	Alto
Baixa demanda de usuários	O fluxo de clientes nos restaurantes ser menor que o esperado.	Concessionário	Campanhas de marketing, eventos e melhorias na atratividade do local.	Médio
Alterações regulatórias	Mudanças na legislação que afetam a exploração comercial.	Concedente	Cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro para revisão de valores e prazos.	Médio
Descumprimento contratual	Falhas no cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionário.	Concessionário	Aplicação de multas, rescisão contratual e reversão dos bens ao poder público.	Alto
Risco ambiental	Impacto ambiental adverso durante a execução das obras ou operação comercial.	Concessionário	Cumprimento das normas ambientais e obtenção das licenças de operação.	Alto
Aumento de custos	Elevação inesperada dos custos de construção ou operação.	Concessionário	Análise de viabilidade econômico-financeira antes do início do projeto.	Médio

Fornecimento de água e energia	Interrupção no fornecimento de serviços essenciais como água e energia.	Concessionário	Acordos prévios com fornecedores, instalação de geradores e reservatórios de água.	Baixo
Pandemias ou eventos de força maior	Interrupção dos serviços devido a eventos imprevisíveis, como pandemias.	Concedente e Concessionário	Revisão de prazos, renegociação contratual conforme previsto nas cláusulas de força maior.	Alto

Cabedelo/PB, 08 de abril de 2025.

Ana Marília Chacon Lisboa
Matrícula: 06.146-8

Rua: Duque de Caxias S/N (Centro Turístico Francisco de Oliveira) - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.103-362
Fone: (83) 3206.0513



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B1E-E5C1-3095-FB2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARÍLIA LISBOA CHACON (CPF 022.XXX.XXX-90) em 08/04/2025 09:53:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6B1E-E5C1-3095-FB2B>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) RESTAURANTES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA ORLA DE MIRAMAR EM CABEDELO/PB, conforme especificações abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, precedida de obra pública para construção de restaurante para exploração comercial na orla de Miramar em Cabedelo/PB	UND	1
2.	CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, precedida de obra pública para construção de restaurante para exploração comercial na orla de Miramar em Cabedelo/PB	UND	1

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Restaurantes: Área construída: 342,76 m²

Área externa: 262,80 m², com capacidade para 43 mesas e 172 cadeiras

Área interna: 136,02 m², com capacidade para 44 mesas e 176 cadeiras

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da concessão é de 10 (dez) anos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção dos restaurantes na Orla de Miramar representa um projeto estratégico de grande relevância para o município de Cabedelo/PB, sendo parte fundamental da revitalização e desenvolvimento sustentável da região costeira. Este projeto está intrinsecamente ligado ao interesse público, uma vez que visa promover o turismo, gerar empregos, e proporcionar um novo espaço de lazer e gastronomia para os moradores e visitantes da cidade.

Além de estimular o crescimento econômico local, o projeto busca requalificar a área da orla, oferecendo infraestrutura moderna e serviços de alta qualidade, que atendam tanto à demanda dos turistas quanto das comunidades locais. A iniciativa está alinhada com o objetivo de transformar a Orla de Miramar em um polo de atração turística e um centro gastronômico de referência no estado da Paraíba.

Dada a importância do projeto e o impacto positivo esperado na economia e na qualidade de vida da população, a necessidade da contratação é justificada pelo compromisso da administração municipal em promover o desenvolvimento econômico, social e turístico de Cabedelo, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, e promoção do interesse público conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, documento que faz parte da fase de planejamento e integra este Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA ORLA DE MIRAMAR EM CABEDELO/PB, conforme especificações descritas no item 01 e requisitos da contratação previstos no item 05 do termo de ETP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Concessionária será responsável pela execução integral das obras de construção dos restaurantes, conforme o projeto básico fornecido pela Concedente e projeto executivo elaborado pela Concessionária e aprovado pela Concedente. Qualquer alteração nos projetos só poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa da Concedente.

6.2. A Concessionária deverá respeitar todas as especificações técnicas, cronogramas e condições estabelecidas no contrato, além de garantir a qualidade e durabilidade das obras executadas. A Concessionária também será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e pela obtenção dos alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

6.3. Ao final do prazo de concessão, todas as estruturas físicas dos restaurantes, incluindo benfeitorias realizadas pela Concessionária, serão revertidas ao patrimônio do Município de Cabedelo, sem qualquer ônus para a administração pública.

6.4. O Concessionário será responsável pela manutenção e conservação das áreas internas e externas que lhe foram concedidas, bem como pela manutenção e conservação das áreas comuns relacionadas ao empreendimento.

6.5. Os Concessionários poderão explorar a publicidade em suas respectivas áreas, desde que em conformidade com a regulamentação que disciplina a matéria.

6.6. Os interessados poderão concorrer a apenas um dos lotes disponíveis. É vedada a participação em mais de um lote pela mesma empresa ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

6.7. É terminantemente proibida a transferência da outorga a terceiros sem a prévia e expressa anuência da concedente.

6.8. O espaço público terá uma capacidade para uma área construída de cada Restaurante de 342,76m² e uma área externa sem coberta delimitada para mesas de 262,80 m², com capacidade para 43 mesas externas e 172 cadeiras. Ainda terá capacidade de uma área interna coberta para mesas de 136,02m², com capacidade de 44 mesas internas e 176 cadeiras.

6.9. Ao término do prazo de concessão, as estruturas físicas dos restaurantes serão automaticamente revertidas ao Município, sem qualquer ônus para a administração

pública.

6.10. A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para a execução da obra, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização técnica desde início da obra até sua conclusão.

6.11. A Concessionária terá como atividades: a construção, operação, administração, manutenção e exploração comercial dos Restaurantes da Orla de Miramar em Cabedelo/PB, pós-construído, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público Municipal. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.12. A Concessionária deverá proceder à execução das obras de construção dos Restaurantes da Orla de Miramar em Cabedelo/PB, seguido de implantação, operação, administração, manutenção, exploração comercial do Restaurante pós-construído.

6.13. O modo de execução da administração dos Restaurantes será de responsabilidade da Concessionária, o qual executará de forma direta.

6.14. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das obras e ao desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão, apresentando comprovação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Poder Concedente, o qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela concedente por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.2. O contrato será gerido pelo Poder Concedente, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pelo poder concedente por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer

modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

7.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 90 (noventa) dias úteis.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o período de Concessão para representá-lo na execução do contrato.

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.15. A fiscalização das instalações e dos serviços prestados será de responsabilidade do poder concedente, com periodicidade mínima trimestral. Poderão ser realizadas inspeções ordinárias e extraordinárias para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas, sanitárias e regulatórias.

7.16. A concessionária deverá garantir o acesso integral às suas instalações e documentos a qualquer tempo, sempre que solicitado pela equipe fiscalizadora, sem obstrução ou atraso. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar em sanções administrativas, conforme previsto no contrato.

7.17. Tipos de Fiscalização:

7.17.1. Fiscalização Técnica: Consistirá na verificação das condições estruturais das instalações, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de garantir o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e regulamentações técnicas aplicáveis.

7.17.2. Fiscalização Sanitária: Será conduzida por órgãos de vigilância sanitária para assegurar a conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, abrangendo a qualidade dos alimentos servidos e a limpeza das instalações.

7.17.3. Fiscalização Operacional: Inclui a avaliação da prestação de serviços ao público, tempo de espera, atendimento aos padrões de qualidade e conformidade com o plano de manutenção e operação dos restaurantes.

7.18. O poder concedente poderá contratar auditorias externas independentes para realizar verificações anuais da qualidade dos serviços e das condições das instalações, a fim de garantir imparcialidade e detalhamento nos relatórios de fiscalização.

7.19. Órgãos reguladores setoriais, como as secretarias de turismo, saúde e infraestrutura, poderão realizar fiscalizações específicas relacionadas às suas áreas de atuação, ampliando o escopo de verificação das atividades da concessionária.

7.20. Após cada fiscalização, será emitido um relatório detalhado pela equipe fiscalizadora. Esse relatório incluirá eventuais não conformidades, recomendações de melhorias e os prazos para correção. A concessionária será notificada formalmente e

deverá apresentar um plano de ação para resolver as pendências identificadas em até 30 dias.

7.21. A concessionária poderá ser obrigada a implementar sistemas de monitoramento eletrônico, como câmeras de segurança e sensores de presença, para controle remoto das condições de segurança e operação das instalações. Esses sistemas deverão estar operacionais e em conformidade com as normas de segurança pública.

7.22. Com base nos relatórios de fiscalização, o poder concedente poderá exigir a revisão dos procedimentos operacionais da concessionária, garantindo que os serviços oferecidos sejam adequados às necessidades dos usuários e aos padrões de qualidade estipulados no contrato.

7.23. Será implementado um canal de comunicação direta entre os usuários e a equipe de fiscalização, permitindo que denúncias ou reclamações sobre as instalações e os serviços possam ser verificadas pela fiscalização oficial. A concessionária deverá fornecer mecanismos acessíveis, como um aplicativo ou um serviço de atendimento ao cliente, para facilitar a interação com os usuários.

7.24. A fiscalização preventiva será realizada para identificar problemas potenciais antes que impactem negativamente a operação dos serviços. Isso inclui o acompanhamento periódico dos cronogramas de manutenção preventiva e avaliações das condições estruturais e de operação dos restaurantes.

7.25. A fiscalização poderá incluir auditorias baseadas no desempenho dos serviços, utilizando indicadores previamente acordados, como o nível de satisfação dos usuários, o tempo de atendimento e o estado de conservação das instalações. Caso a concessionária não atinja os indicadores de desempenho estabelecidos, medidas corretivas poderão ser impostas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

9.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

9.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Pagamento da Outorga Mensal

10.1.1. Pagamento da Outorga Mensal

- a) O Concessionário deverá realizar o pagamento da outorga mensal ao Concedente, referente ao uso e exploração das áreas destinadas aos restaurantes na Orla de Miramar, conforme estabelecido no contrato de concessão.
- b) O valor da outorga mensal será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a conclusão das obras e a emissão do certificado de conclusão pela Concedente.

10.1.2. Início dos Pagamentos

- a) O pagamento da outorga mensal terá início 30 (trinta) dias após a data de conclusão da obra, devidamente atestada pela Concedente, e a entrega formal das áreas para operação pelo Concessionário.
- b) A conclusão da obra será considerada a partir da emissão do certificado de conclusão pela Concedente, que deverá ocorrer após a verificação de que todas as exigências contratuais e técnicas foram cumpridas pelo Concessionário.

10.1.3. Penalidades por Atraso

- a) Em caso de atraso no pagamento da outorga mensal, o Concessionário estará sujeito à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.
- b) O não pagamento da outorga mensal por um período superior a 60 (sessenta) dias poderá resultar na rescisão unilateral do contrato de concessão por parte do Concedente, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

10.1.4. Reajuste da Outorga Mensal

- a) O valor da outorga mensal será reajustada anualmente com base na Planta Genérica de Valores (PGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.5. Regularidade Fiscal e Contratual

- a) O Concessionário deverá manter em dia todas as suas obrigações fiscais e contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

10.2. Medições

- a) As medições das obras realizadas pela Concessionária serão efetuadas

periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, e deverão refletir com precisão o progresso efetivo dos serviços executados. As medições serão realizadas pela equipe técnica designada pela Concedente, em conjunto com a Concessionária, com base nas quantidades de serviços concluídos e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no projeto executivo.

10.2.1. Procedimento para Medições

- a) As medições serão realizadas mensalmente, ou em períodos previamente acordados, com base nas etapas concluídas e nas quantidades de serviços executados.
- b) A Concessionária deverá apresentar à Concedente um relatório detalhado contendo as quantidades medidas, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, como boletins de medição, relatórios fotográficos e demais documentos que se fizerem necessários.
- c) A equipe técnica da Concedente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação dos documentos pela Concessionária, para validar as medições realizadas.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.987/1995, no que couber.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do maior lance ou oferta sobre a taxa mensal de outorga.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA

12.1. Da qualificação necessária para contratação

12.1.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.1.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.1.4 Relativa habilitação jurídica

12.1.4.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar

devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

12.1.5.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.6. Relativos à capacidade econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso este declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.1.7. Relativos à capacidade técnica;

12.1.7.1 Pessoa jurídica

- a) Para a aferição da Capacidade Técnica, o licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços com características semelhantes. A comprovação poderá ser feita por meio de relatórios detalhados de execução de serviços, que incluam registros das atividades realizadas, acompanhados de fotografias do local onde ocorreu a exploração comercial.

13. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para serviços e fornecimentos comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio,

com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- a) A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta readequada, após a convocação do agente de contratação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- b) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a qual deverá ser apresentada levando em consideração o valor do lote que pretende concorrer.
- c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- e) Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame.
- f) A garantia da proposta se justifica em face da necessidade de os licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

15. ESTIMATIVA DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

- a) Em conformidade com a alínea "b" da Cláusula Sétima do Termo de Adesão à Gestão das Praias, celebrado entre a Prefeitura de Cabedelo e a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, a definição do valor mínimo da outorga onerosa a ser paga pelo concessionário é baseada na aplicação de 2% sobre a Planta de Valores Genéricos (PVG) municipal da área correspondente ao empreendimento.
- b) Desta forma, considerando o planejamento inicial das dimensões dos empreendimentos, o valor mínimo da outorga mensal para os restaurantes foi estabelecido em R\$ 495,77 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).
- c) Esse valor será utilizado como preço de referência para os lances iniciais no processo licitatório.

15.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1.1 Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de:

a) Restaurantes: O valor estimado dos investimentos necessários para a construção e operação para cada restaurante, cumulados com o VALOR ESTIMADO DA OUTORGA DECENAL, é de R\$ 739.805,69 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

15.2. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, sendo utilizado unicamente para os propósitos desta LICITAÇÃO. Este valor não poderá ser invocado pelo LICITANTE para qualquer fim, nem pela CONTRATADA como base para pleitos de recomposição do equilíbrio econômico/financeiro no âmbito da CONCESSÃO. A CONTRATADA deverá garantir a execução completa do objeto licitado conforme as condições estabelecidas no contrato, independentemente do valor estimado aqui apresentado.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não se faz necessário haja vista que a contratação não trará despesas para edilidade.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O valor da outorga mensal será reajustado anualmente com base na Planta Genérica de Valores (PGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE

- a) regulamentar a concessão e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a concessão, nos casos previstos na lei de concessões, lei de licitações e na forma prevista no contrato;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- h) declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- i) declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- j) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- l) incentivar a competitividade; e
- m) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos

ao serviço.

19. DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

- a) prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas legislações e nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, se houver;
- c) prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
- g) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- h) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- i) Garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04;
- j) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais adequados, nos termos do Projeto e seus Anexos, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços;
- l) A CONCESSIONÁRIA deverá entregar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo de execução do contrato, cópias autenticadas das guias de recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referentes ao

mês anterior.

m) O pagamento das faturas de água e energia elétrica, relativas ao mês de competência do Restaurante, será de inteira responsabilidade da Concessionária.

n) A partir da data de celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA assumirá total responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, observando o disposto neste Termo e as demais condições previstas no CONTRATO

19.1. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Atenciosamente,

Cabedelo - PB, 01 de julho de 2025.

Marcilio Henrique Xavier da Silva
Mat. 041033-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CECE-3EDF-6A10-C98F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCÍLIO HENRIQUE XAVIER DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-86) em 01/07/2025 10:48:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CECE-3EDF-6A10-C98F>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB.

LOCAL: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

1.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação das obras de construção dos Restaurantes da Orla de Miramar, Cabedelo / PB.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra. O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da SEPLAH (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação) do município de Cabedelo - PB. As dúvidas que por ventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os seus respectivos autores

A empreiteira será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigar-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e



cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela FISCALIZAÇÃO, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

3.2 Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra. Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

3.3 Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas,



desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfazam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Locação convencional de Obra

Serão realizados a locação e o nivelamento mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locações, nivelamentos e traçados. A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

4.2 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção da cobertura vegetal e do material indesejável existente no canteiro de obras.

Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.



O destocamento manual compreenderá a operação de corte e remoção dos tocos e das raízes da vegetação arbustiva ou de pequeno porte até $\varnothing = 5$ cm. As árvores de diâmetro acima de 5 cm deverão ser retiradas com o auxílio de equipamentos mecânicos.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da CONTRATADA.

4.3 Instalação provisória de energia elétrica

Deverá ser solicitada a concessionária local (ENERGISA) a Instalação Elétrica Provisória do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma. O serviço considerado foi aéreo, trifásico, em poste de forro galvanizado, de 6m.

4.4 Ligação predial de água e esgoto

Deverá ser solicitada a concessionária local (CAGEPA) a ligação predial de água e esgoto do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

5.0 MOVIMENTO DE TERRA

5.1 Escavação manual de vala

Nos locais onde será executada a fundação (embasamento de pedra argamassada, alvenaria de embasamento, blocos de concreto), as cavas deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

Foi considerada uma folga de 20 cm para cada lado, para as cavas dos blocos dos pilares (dimensões 0,50x0,50m) devendo se aprofundar até solo firme.

Para a passagem dos eletrodutos que ligarão os postes elétricos, foi considerada uma escavação de 30 cm de largura e 30 cm de altura.

Os serviços serão executados por um servente com uso de ferramentas adequadas. A execução deve escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia e atender às exigências da NR 18.

5.2 Reaterro manual apilado com soquete

Os locais que foram escavados para fundação, após o preenchimento com os blocos e tocos de pilares, devem ser preenchidos com o material da escavação.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas reaterradas.

5.3 Carga de solo e transporte em caminhão basculante de 10 m³

Todo o material excedente da limpeza, escavação, será removido para fora da obra. Foi considerado um empolamento para o solo de 25%.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante a uma distância média de 30 km.

6.0 FUNDAÇÕES

O tipo e dimensões das fundações serão definidos pelo projeto estrutural ou planilha orçamentária e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

6.1 Embasamento com pedra argamassada

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser apilado com soquetes de 3,0 a 5,0 kg e regularizado.

O assentamento das pedras será feito com argamassa de cimento e areia (1:3), sendo 40% de argamassa em volume.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra calcária de tamanho irregular, colocados lado a lado, formando uma camada horizontal. Em seguida, a superfície será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo uma melhor ocupação dos vazios entre elas.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até preencher toda a cava, atingindo a altura indicada no projeto/memória.

6.2 Alvenaria de embasamento

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos cerâmicos de oito furos, de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão ou nivelar a altura.

Os tijolos serão molhados antes do seu assentamento, para melhorar sua aderência à argamassa.

6.3 Lastro de concreto magro

Preliminarmente, no fundo das cavas será colocado um lastro de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita 1), preparo mecânico em betoneira, com 5 cm de espessura.

A execução iniciará pelo preparo do concreto, respeitando o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

As áreas de execução dos serviços serão indicadas pela FISCALIZAÇÃO. Inicialmente será lançado e espalhado o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita. Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto e finalizar nivelando a superfície final.

6.4 Concreto armado para Bloco de Fundação, $FCK = 25\text{Mpa}$, inclusive forma, aço e lançamento



As fundações serão com blocos, confeccionadas com concreto armado, com $F_{CK}=25\text{ MPa}$.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e/ou Normas; executar a correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e cimbramento; após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto.

6.5 Cinta de amarração com blocos canaleta

A cinta de amarração é um elemento fundamental nas estruturas terreas e na construção de lajes, pois contribui para a maior firmeza das paredes depois do trabalho de erguimento, trazendo segurança e maior durabilidade para toda a estrutura.

As cintas serão confeccionadas com graute, com $F_{ck} = 20\text{ MPa}$, traço 1:0,04:1,8:2,1 (cimento, cal, areia grossa e brita 0) e utilizadas canaletas de concreto 14x19x19cm.

Antes de verter o graute, verificar se os furos estão alinhados e desobstruídos. Molhar os vazados dos blocos a serem grauteados; Lançar o graute de forma a preencher toda a canaleta. Posicionar as armaduras em conformidade com as especificações das Normas Brasileiras.

7.0 ESTRUTURA

O tipo e dimensões da estrutura serão definidos pelo projeto estrutural, ou planilha e memória e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo, será sempre levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, na sua forma mais recente.

Serão observadas, rigorosamente, todas as particularidades do projeto arquitetônico.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Nenhum conjunto de elementos estruturais, vigas, montantes, cintas, lajes, etc. poderá ser concretado sem a minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa de concreto.

7.1 Forma em madeira compensada resinada (Vigas e Pilares)

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas. Deverá ser observado seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações das Normas Brasileiras e seu correto escoramento com garfo de madeira.

Serão utilizadas formas de tábuas de madeira compensada resinada (maderite resinado rosa), com espessura mínima de 12 mm e devem se adaptar às dimensões das peças da estrutura projetada e construídas de modo a não se deformarem sob ação das cargas e pressões internas do concreto fresco.

A construção das formas e escoramentos deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:



- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas: 14 dias;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

7.2 Armaduras para estrutura de concreto armado CA-50 e CA-60 (Vigas e Pilares)

Antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço deverão ser convenientemente limpas, não se admitindo a presença de graxas, tintas ou acentuada oxidação.

As barras da armadura deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18.

Durante o lançamento do concreto serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras, utilizando espaçador.

7.3 Concretagem de estrutura (Vigas e Pilares)

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor que $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas, previamente dimensionadas, para atender o $F_{CK}=25\text{ MPa}$, medindo-se o cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 360 kg/m^3 de concreto.

A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%.

O amassamento será mecânico, só se admitindo amassamento manual para pequenos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

7.4 Laje pré-moldada

A execução das lajes do tipo pré-moldada, de piso ou de forro, obedecerá rigorosamente às recomendações do fabricante.

O escoramento da laje deverá ser em tábuas de 15,0 cm, com estroncas e espaçamento de 70,0 cm de uma para outra, de altura conveniente, como também deverão ser obedecidas as contra-flechas prescritas por normas.

Os blocos pré-moldados serão em cerâmica e vigotas em concreto. Deverá ser colocada sobre as nervuras e blocos, uma ferragem conveniente para que sejam evitadas as fissuras nos locais de atuação dos maiores momentos negativos. As ferragens negativas e de travamento deverão ser definidas no projeto específico e pela FISCALIZAÇÃO.



O concreto para capeamento terá uma espessura de 3,0 cm. A retirada do escoramento só será permitida após a perfeita cura do concreto, isto é, de acordo com o controle e traço aplicados.

7.5 Vergas e contra-vergas

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado e, na parte inferior dos vãos das janelas, serão executadas contra-vergas. Em ambos os casos o concreto terá o $F_{CK}=20\text{ MPa}$, com o mínimo de 0,20 m de transpasse para cada lado dos vãos.

A execução seguirá as etapas de aplicação de desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto; Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça; Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma; Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo; Concretar as vergas/contravergas; Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

8.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

8.1 Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x19cm (e= 9cm)

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos, de oito furos, com dimensões de acordo com o projeto arquitetônico, sendo 9x19x19cm (espessura 9cm) para alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa, ter boa qualidade e serem assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média

Serão colocados tacos de madeira de lei, em número, dimensões e posição adequada, para fixação de portas e janelas.

As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher. Deverão ser executadas tomando-se os devidos cuidados com o esquadro e o prumo das paredes.

Para a amarração da alvenaria nos pilares, deverá ser usada tela de aço galvanizada, fixada com pino de aço.

8.2 Alvenaria com elemento vazado de cerâmica (cobogó)

Para iniciar o serviço do assentamento do elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm, deve-se demarcar a alvenaria (materialização dos eixos de referência), demarcar as faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, distribuir as peças no vão de forma a criar um gabarito das juntas e executar a primeira fiada.

Para a elevação da alvenaria: assentar as peças com juntas a prumo, utilizando argamassa com preparo em betoneira, aplicada com colher de pedreiro, conferindo a inclinação das aletas para conduzir as águas pluviais para o exterior do edifício.

Por fim, será executado o rejuntamento das peças utilizando um molde sulcador para assegurar a uniformidade do rejuntamento.

8.3 Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante AC III-E



As divisórias dos sanitários serão em granito cinza andorinha ou similar, de acordo com o projeto arquitetônico. As peças serão polidas em todas as faces e arestas aparentes, de forma que se apresentem superfícies planas lisas, isentas de trincas ou defeitos, inclusive de colocação que possam comprometer sua aparência, rigidez ou instalação.

A locação e dimensões destas placas divisórias estão definidas no projeto de arquitetura e planilha orçamentária.

Serão assentadas com argamassa colante AC III-E, em rasgos, efetuados com máquina policorte após o revestimento de paredes e pisos, com espessura aproximada de 1,0 cm superior à espessura da placa e profundidade de 3,0 a 5,0 cm.

9.0 ESQUADRIAS

As quantidades e dimensões das esquadrias estão resumidas no QUADRO DE ESQUADRIAS, constante no PROJETO DE ARQUITETURA.

9.1 Esquadrias de Madeira

As portas serão de madeira de lei, maciça. Serão assentadas em forras de madeira de lei (quando for o caso), usando-se três dobradiças em aço/ferro, de $3\frac{1}{2} \times 3''$, e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zíncado, tampa bola, com rolamentos e parafusos de aço, incluindo fechadura (quando for o caso).

Para a instalação das portas, utilizar gabarito nas dimensões especificadas devidamente no esquadro. Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3 cm tanto no topo como nas laterais do vão.

Executar pré-furos com broca de 3mm e cravar pregos em diagonal, aplicar uma demão de emulsão betuminosa a frio na face externa do marco, formando uma camada de proteção. Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede.

Preencher com argamassa toda a extensão do vão entre o marco/batente e a parede. No mínimo 24 horas após a aplicação inicial, retirar os calços de madeira e preencher os espaços com argamassa “farofa”. Recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga. Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina.

As janelas serão de madeira de lei, tipo moldura com vidro 6mm, boca de lobo, com batentes em madeira de lei, l=14cm, completo e 2 jogos de alizar. Serão assentadas com espuma expansiva de poliuretano e prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10).

9.2 Esquadrias de Alumínio e Aço

No local destinado ao lixo/gás e as portas internas dos banheiros, serão em alumínio tipo veneziana e fixação com parafusos. Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.



Conforme projeto de Arquitetura, no caixa / bar, praça / garçons e retorno dos pratos sujos, será instalada porta de enrolar, articulada raiada larga, em aço galvanizado natural, chapa nº 24, para maior segurança.

9.3 Vidros

Além dos vidros das janelas de boca de lobo, será instalado vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil no Caixa / bar.

Para a instalação dos vidros, conferir medidas dos vãos, preparar os perfis com a fita de espuma de vedação para evitar o contato direto do vidro com o perfil, posicionar os perfis superior e inferior e aparafusa-los, encaixar os perfis laterais na chapa de vidro e posicionar o vidro entre os perfis superior e inferior, utilizando luvas e ventosas. Por fim, aplicar silicone entre o perfil e a superfície lateral do vão para fixa-lo e em todo o perímetro, para impedir a entrada de água.

9.4 Fechaduras

Para as portas de madeira, serão utilizadas fechaduras de embutir com cilindro, incluso execução de furo.

O corpo da fechadura e a contra-testa serão parafusados. Posicionar a maçaneta junto com os espelhos ou rosetas na folha de porta e fixar com parafusos e por fim travar a maçaneta com o pino / parafuso que acompanha o conjunto.

Para as portas de alumínio (banheiros), serão colocadas tarjeta tipo livre/ocupado. Executar furação e fixação simultânea dos parafusos nos locais demarcados.

10.0 COBERTA

10.1 Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas

Para a execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava- quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade).

Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas, os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topes de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas, a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira. Para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas. No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recoberto galvanizado.



Na colocação das telhas, manter direções ortogonal e paralela às linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre os canais, o perfeito encaixe dos canais nas ripas e o perfeito encaixe das capas nos canais. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas.

Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

10.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica capa-canal

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto. Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças.

Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio. Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros. Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19 x 36 aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça.

Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas. Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça. Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

10.3 Meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 7 m

Verificar as dimensões das peças que compõem a meia tesoura. Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças e depois fixar as peças da tesoura utilizando pregos e cobre-juntas em madeira, conforme necessidade.

Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção. Conferir inclinação e posicionamento das peças.

Ancorar o frechal sobre a alvenaria, conforme designação do projeto, posicionando as tesouras nos locais definidos no projeto, verificando espaçamento, paralelismo, nivelamento e prumo de cada uma delas. Fixar cada tesoura sobre os frechais, com parafusos cabeça chata com fenda e por fim, fixar as diagonais de contraventamento nos locais indicados no projeto (caso tenham sido previstas), com o emprego de cantoneiras de aço e pregos.

11.0 PAVIMENTAÇÃO

11.1 Lastro de concreto magro (Laje de impermeabilização), e=8 cm



A laje de impermeabilização será executada em lastro de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita) com espessura de 0,08 m. Será lançada sobre o aterro do caixão, após perfeita compactação e nivelamento do aterro e colocação das tubulações que passam sob o piso e, se for o caso, depois de executado o sistema de drenagem.

A laje só será executada depois de liberada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 Contrapiso em argamassa 1:4, E=3cm

Sobre a laje de impermeabilização ou laje pré-moldada será executada uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 3 cm.

Para a aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.

11.3 Lastro urbanizado c/ seixo rolado

Na área do banho, serão realizadas camadas de areia e de seixo rolado diâmetro 50 a 100 m, para absorver a água do chuveiro público

11.4 Revestimento cerâmico para piso

Após o endurecimento da camada regularizadora, será colocado o piso em cerâmica especificado no projeto de arquitetura, assentado com argamassa pré-fabricada AC-II ou AC-III, conforme cada serviço descrito na planilha orçamentária.

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Os tipos utilizados no Projeto arquitetônico são:

- Porcelanato, 74 x 74 cm, Cemento Concreto Soft Rust (ref. 52037552, Elizabeth), aplicado com argamassa AC-III e rejunte acrílico;
- Porcelanato, 19 x 90 cm, Bosco Amendoa ext (ref. 520396502, Eliane), aplicado com argamassa AC-II e rejunte acrílico.

11.5 Assentamento de guia (Meio-fio), em trecho reto

As guias para formação do meio-fio serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os materiais escavados deverão ser repostos e compactados logo que fiquem concluídos os assentamentos dos meios-fios.

11.6 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (Caiação)

Antes de iniciar a pintura de meio-fio, deve-se colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via; Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam; Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

12.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS (PAREDES E TETOS)



12.1 Chapisco traço 1:3 (interno e externo)

Todas as superfícies lisas como: paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

12.2 Emboço/massa única em argamassa, traço 1:2:8 (interno e externo)

Nas paredes revestidas com cerâmica, após a completa pega do chapisco, será aplicado um emboço com argamassa, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), na espessura de 2,0 cm (paredes internas) e 2,5 cm (paredes externas), devidamente aprumado e sarrafeado a régua, pronto para receber o revestimento.

12.3 Revestimento Cerâmico para parede

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão colocadas cerâmicas tipo extra, nas dimensões e cores especificadas no projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

Serão assentadas com argamassa AC-I ou AC-II, pré-fabricada de cimento colante, sobre o emboço e, após 5 dias, rejuntadas com rejunte pré-fabricado. As juntas terão 3 mm de espessura.

Após a cura do rejuntamento a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Os tipos utilizados no Projeto arquitetônico são:

- Cerâmica, 32,5 x 65,5 cm, Itaunas Branco AC (ref. 520384180, Elizabeth), aplicado com argamassa AC-II e rejunte acrílico;
- Cerâmica, 7 x 26 cm, HD Bologna Rosso TA (ref. 52038351, Elizabeth), aplicado com argamassa AC-II e rejunte acrílico
- Cerâmica, 10 x 5 cm, Lux Neve ou Lux Marfim (Elizabeth), aplicado com argamassa AC-I e rejunte acrílico;
- Porcelanato, Ripado Work Rustico esm. 62,5 x 125 cm (ref. 520383435, Elizabeth), aplicado com argamassa ind. AC-II e rejunte acrílico.

12.4 Pintura com verniz em madeira

A madeira deverá estar lixada, isenta de pó, graxa, óleo ou qualquer impureza. A diluição deverá ser feita conforme recomendação de cada fabricante.

As ferramentas necessárias para envernizar madeira são: rolo de espuma, pincel de cerdas macias ou pistola de aplicação, bandeja ou caçamba, aguarrás, lixa para madeira 150 e 220, fita crepe e plástico, jornal ou lona para proteger áreas que não serão pintadas.

É necessário aguardar o intervalo de oito horas para outra demão. Lixar com uma lixa 220



para remover as farraphas da madeira e deixar o acabamento mais liso. Prosseguir para a próxima demão diluindo o produto como especificado na embalagem e aguardar o intervalo entre demãos para novamente lixar com lixa 220.

12.5 Forro em placas de gesso

Será fornecido forro em gesso, inclusive estrutura de fixação. Na instalação do forro, devem ser verificados todos os pontos de fixação dos pendurais, as posições das luminárias, juntas de movimentação e estrutura de sustentação.

Iniciar determinando o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser; Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites; A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante); Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso; Retirar os pregos instalados no perímetro do forro; Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.

12.6 Fundo selador, massa látex e tinta látex acrílica (teto)

No teto, sobre a laje pré-moldada ou maciça, serão aplicadas uma demão de selador, duas demãos de massa látex e duas demãos de pintura látex acrílica, conforme indicado no projeto de arquitetura.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; diluir o selador em água potável, conforme fabricante; aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Para a massa látex, se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante; aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa; aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Na pintura com tinta látex acrílica, diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

13.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA, ESGOTO, DRENAGEM E LOUÇAS E METAIS)

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações hidrossanitárias deverão obedecer, rigorosamente, ao projeto técnico específico, utilizando os materiais listados na Planilha orçamentária e orientados pela FISCALIZAÇÃO.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.



Foram consideradas 5 (cinco) caixas d'água em polietileno com capacidade de 1.000L cada para ficar na laje impermeabilizada e 1 (uma) caixa d'água em polietileno com capacidade de 2.000L para ficar apoiada em uma base de concreto armado (FCK=15MPa)

Para o destino do esgoto, foi considerado 1 (um) tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 4,8 x h=2,0 m, volume útil: 12288 l (para 86 contribuintes) e 3 (três) valas de infiltração e drenagem (1,0x7,0x1,0cm) cada. Considerada camada superior de areia (e=10cm), camada de brita 25mm (e=1m), camada com papel alcatroado e tubo de PVC perfurado de 100mm.

Serão colocados como louças e metais:

- Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2";
- Kit de registro de pressão bruto de latão ½", roscável;
- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm;
- Assento sanitário convencional;
- Ducha higiênica com registro, linha link, ref. 1984.c.act. Lnk, da deca ou similar;
- Mictório sifonado louça branca;
- Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa;
- Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm;
- Cuba de apoio quadrada (405 x 405 x 155 l-73.17 deca ou similar) para instalação em bancadas, com sifão cromado, válvula cromada e engate cromado (deca ou similares);
- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm;
- Chuveiro publico em totêm, em tubo de aço inox 4" e braços de 1.1/2", duplo chuveiro e válvulas/registros antivandalismo, para praia;
- Torneira cromada de mesa, ½" ou ¾", para lavatório;
- Torneira cromada tubo móvel, de mesa, ½" ou ¾", para pia de cozinha;
- Sifão do tipo flexível em PVC 1" x 1 1/2";
- Engate flexível em plástico branco, ½" x 40 cm;
- Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede;
- Saboneteira plástica tipo dispenser com reservatório 800 a 1500 ml;
- Papeleira de parede em metal cromado sem tampa;
- Dispenser para toalha interfolhada;
- Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio;
- Ralo de piso em aço inox para cozinha industrial com coletor de resíduos (calha, grelha e tela coletora de resíduos), 4m de comprimento.

14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.



As instalações elétricas dos postes ornamentais se darão por meio de eletrodutos de PVC rígidos roscáveis e fiações de cobre isolado, com dimensões indicadas em projeto ou planilha.

As caixas de inspeção em bloco de concreto, com dimensões internas de 0,4x0,4x0,4m, fundo com brita e tampa em concreto.

Será executada uma entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com pontalete de aço galvanizado d=1 1/2", fixado no telhado.

15.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

As obras de construção do sistema de prevenção contra incêndio ficarão sob a responsabilidade de empresa especializada, obedecerão às normas prescritas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e ainda aos métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT.

Os projetos e detalhes de execução deverão ser integralmente obedecidos. Foi considerado no orçamento:

- Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe A;
- Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC;
- Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W;
- Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20x20cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434);
- Placa de sinalização, fotoluminescente, em PVC, com logotipo "extintor de incêndio portátil"- placa E5.

16.0 IMPERMEABILIZAÇÕES

16.1 Impermeabilização de viga baldrame com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm

Chapiscar a superfície a ser impermeabilizada para aumentar a aderência da camada de argamassa. Cobrir a superfície com argamassa impermeável na espessura de 2 cm, descendo 15 cm nas laterais externas das muretas ou vigas baldrames; Nivelar e desempenar com ferramentas de madeira.

16.2 Contrapiso em argamassa 1:4, E=2cm

Sobre a laje de impermeabilização ou laje pré-moldada será executada uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2 cm.

Para a aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento.

Em seguida, definir os níveis do contrapiso e assentar taliscas. Para a camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.

A argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. O acabamento superficial pode ser sarrafeado, desempenado ou alisado.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.



16.3 Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E = 3 mm e E = 4 mm

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes; Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem; Abrir totalmente a primeira manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrola-la novamente; Com um maçarico de boca larga e gás GLP, desenrolar aos poucos a 1^a manta de 4mm, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência; Apertar bem para evitar bolhas ou enrugamentos; Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas; Avançar ao menos 10 cm no rodapé; Após a conclusão da 1^a camada, proceder da mesma forma para a 2^a manta de 3 mm, cuidando para que as sobreposições não coincidam com as da manta inferior; Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo todo o reservatório/piscina e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

16.4 Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=2cm

Após o teste de estanqueidade, sobre a impermeabilização seca, colocar lona preta como camada separadora entre a camada impermeável e a de proteção mecânica. Dividir a área em quadros para evitar fissuras de retração.

Lançar e adensar a argamassa sobre a camada separadora, formando uma camada de 2 cm de espessura. Nivelar e desempenar a camada de argamassa.

16.5 Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=2cm

Após o teste de estanqueidade, sobre a impermeabilização seca, chapiscar a superfície para aumentar a aderência da camada de proteção mecânica.

Armar com tela galvanizada hexagonal e lançar a argamassa, formando uma camada de 2 cm de espessura. Nivelar e desempenar a camada de argamassa.

16.6 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos.

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes. Aos poucos adiciona o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 RPM) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos.

Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão, aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha e aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior. Depois repetir o processo para a demão seguinte.

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.



17.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

17.1 Coifa em aço inox com filtro 120 x 70 x 25 cm, multinox ou similar

Nas cozinhas, acima dos fogões, foi prevista uma Coifa em aço inox com filtro, dimensões: 120 x 70 x 25 cm, Multinox ou similar.

17.2 Limpeza final

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os equipamentos, luminárias, bancos de concreto serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

Cabedelo, 15 de agosto de 2023.

Viviane Rangel S. Pereira

Viviane Rangel Silva Pereira
Engenheira Civil
CREA 160606584-0

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO



TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRA DO RESTAURANTE NA ORLA DO MIRAMAR, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

CABEDELO, MAIO DE 2024

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRA DO RESTAURANTE NA ORLA DO MIRAMAR, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

LOCAL DA OBRA: Orla de Miramar, Cabedelo - PB.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa completar as informações e especificações do projeto arquitetônico desenvolvido para a execução de obra do restaurante na orla do miramar, no município de Cabedelo - PB.

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto às fases, os materiais e processos de execução da obra.

O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da SEPLAH (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação), do município de Cabedelo - PB. As dúvidas que porventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os seus respectivos autores.

JUSTIFICATIVA

Cabedelo é um município portuário pertencente à área metropolitana da capital João Pessoa e tem uma área de extensão de aproximadamente 31,915 km², tendo uma forma singular com 18 km de extensão por 3 km de largura. Possui aproximadamente 15 km de costa, onde praias urbanizadas intercalam e configuram uma das orlas marítimas mais bonitas e preservadas do estado. Sua população, em 2017, foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 68.033. Essa população aumenta durante o verão, chegando a atingir aproximadamente 80.000 (oitenta mil) habitantes, devido ao fluxo de turistas, veranistas e visitantes no período de verão e até 200.000 (duzentas mil) pessoas durante o Carnaval.

A execução da obra se deu a partir da necessidade de construir um estabelecimento a qual possa oferecer aos, turistas e visitantes uma opção gastronômica de qualidade, complementando sua experiência turística e contribuindo para o desenvolvimento do setor local, também para aqueles que buscam experiências gastronômicas à beira-mar.

Além do turismo, o restaurante na orla de Cabedelo também visa atender às necessidades dos moradores locais. A população da cidade e das áreas vizinhas que buscam frequentemente locais de lazer e entretenimento para desfrutar de refeições em um ambiente agradável. Passando a ser um local de encontro para os moradores, é uma opção conveniente e atraente para desfrutar de uma refeição com vista para o mar.

Corroborando, assim, um grande potencial de manter os negócios locais, impulsionando o desenvolvimento econômico, incentivando investimentos adicionais na região. Além disso, a presença de um estabelecimento gastronômico de destaque pode ajudar a fortalecer a reputação turística de Cabedelo, aumentando sua visibilidade e atraindo mais interesse de empreendedores e investidores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, às normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direito da Prefeitura Municipal junto às obras. Della emanam as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento Quantitativo, parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento. Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0.1 – Dos elementos construtivos.

1.3.1 - Estrutura

Realizar a execução de estruturas em concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), $f_{ck} = 25$ MPA, respeitando os critérios de dimensionamento e resistência adequados. Serão incorporadas armaduras de aço conforme projeto para garantir a capacidade de suporte necessária, como mostrado na planilha de orçamento.

1.0.2 - Alvenaria

Como definido, a construção consiste na execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal, sendo 9x19x19cm (espessura 9cm) para alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez, e argamassa assentada com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média, com preparo em betoneira).

1.0.3 - Laje

Para a implementação, considerou-se a criação de uma laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa) = (8+4).

Posteriormente, a superfície deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico. Materiais de boa qualidade devem ser utilizados em todas as fases, desde a preparação da superfície até a aplicação do sistema de impermeabilização, e devem atender aos mais elevados padrões de desempenho e durabilidade.

1.0.4. - Coberta

Vai ser composta por um telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, sendo de 1 (uma) água. A estrutura do telhado será apoiada sobre meia tesoura de madeira não aparelhada com vão de 7 metros; e trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de uma água para telha cerâmica capa-canal. Lembrando que, todos os componentes devem ser de alta qualidade, garantindo a robustez e integridade da edificação.

1.0.5. - Caixa d'água

A caixa d'água proposta consiste em 5 (cinco) reservatórios em polietileno de

alta densidade (PEAD), com capacidade para armazenar cinco mil litros de água, sendo mil litros de cada reservatório. As caixas d'água serão posicionadas sobre a laje impermeabilizada, assim como consta na planta de coberta, e será responsável por suprir as necessidades hídricas do restaurante da orla.

A caixa d'água deve ser instalada conforme as normas técnicas vigentes para garantir a estabilidade e segurança.

2.0 – DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.

A construção do restaurante incluirá a aplicação de revestimento cerâmico em toda a edificação. A área total de cada unidade de restaurante tem uma área de projeção de cobertura de 342,76 m², sendo 358,61 m² de área pavimentada e 262,80 m² de área externa de mesas, com capacidade para 87 mesas e 348 cadeiras. Além disso, há 121,71 m² de área de passeio público, destinada ao uso dos concessionários. É importante ressaltar que cada concessionário será responsável pela manutenção paisagística dentro dos limites que circundam a edificação.

Todos os detalhes construtivos mencionados estão especificados em um projeto detalhado. Desde já, é fundamental a utilização de revestimentos de alta qualidade na execução da obra, pois isso é crucial para o sucesso do projeto.

2.1 – Salão de mesa – 136,02m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0 cm linha cimento concreto soft rust, e as paredes, de frente e lateral ao caixa, com revestimento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similarr.

Na mesma área, os pilares de sustentação das tesouras apresentam material de acabamento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similar.

O ambiente não apresenta forro.

2.2 – Circulação (Salão de mesa) – 31,48m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato

linha bosco amendoa ext, e parede, nas áreas de atendimento/ caixa, com revestimento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bologna crema assi esmaltado acetinado, elizabeth ou similar, na circulação revestimento de 10,0 x 10,0 cm, linha revestimento cerâmico branco Brilhante (10 x 10cm), tecnogres e; na circulação dos banheiros, tem-se o revestimento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similar.

O ambiente não apresenta forro.

2.3 – Lavatório – 13,69 m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust e piso porcelanato 19,0 x 90,0cm, linha bosco amendoa ext, e paredes com revestimento 10,0 x 10,0cm, linha revestimento cerâmico branco Brilhante (10 x 10cm), tecnogrege revestimento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similar. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similar, espessura de 2mm.

2.4 – Bar / Caixa – 07,40m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust. As paredes com revestimento Cerâmico HD Itaunas Branco Acetinado 62,5 x 62,5. O forro será de gesso emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similar.

2.5 – Ducha – 08,11m²

Este local apresenta apenas piso, com seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 19,0 x 90,0cm, linha bosco amendoa ext.

2.6 – Wc feminino – 09,94 m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac e revestimento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similar. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similar; e divisórias sanitária, tipo cabine, em granito cinza andorinha ou similar, de acordo com o

projeto arquitetônico.

2.7 – Wc Masculino – 09,94 m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cimento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac; e revestimento 07,0 x 26,0cm, linha revestimento cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similar. O forro será de gesso emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr; e divisórias sanitária, tipo cabine, em granito cinza andorinha ou similarr, de acordo com o projeto arquitetônico.

2.8 – Fraldário – 03,00m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cimento concreto soft rust. E paredes, com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr; e forro em gesso emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve

2.9 – Wc / PCD – 03,00 m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cimento concreto soft rust. E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr; e forro em gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.10 – Lavagem Limpa e Suja – 10,50m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cimento concreto soft rust. E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr, e forro de gesso com acabamento emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.11 – Peixaria – 04,20 m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr; e forro de gesso com acabamento emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.12 – Cozinha – 49,00m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5 cm, linha itaunas branco ac. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr; e forro de gesso com acabamento emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.13 – Wc dos funcionários – 02,40m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O espaço contém bancadas em granito verde ubatuba, ou similarr; e forro de gesso com acabamento emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.14 – Recebimento – 02,76m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento, revestimento 07,0 x 26,0cm, cerâmico bosque sim esmaltado acetinado, elizabeth ou similarr, em frente a bancada; e revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac, nas demais. o ambiente, encontra-se bancada em granito Verde Ubatuba, e forro de gesso com acabamento emassado; e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.15 - Circulação de serviço – 14,16m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.16 – Gás – 02,16m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, tinta lavável na cor branco neve.

2.17 – Lixo – 02,16m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O ambiente não apresenta forro.

2.18 - Câmara Fria - 05,62m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust. E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve. O ambiente não apresenta forro.

2.19 - Depósitos de bebidas - 05,32m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust . E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

2.20 – Despensa diária - 07,17m²

Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso porcelanato 74,0 x 74,0cm linha cemento concreto soft rust. E paredes com revestimento de 62,5 x 62,5cm, linha itaunas branco ac. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta látex acrílica premium, na cor branco neve.

4.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1- Limpezas no final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.



Arquiteto e Urbanista
Denis Anjos da Costa
CAU Nº. A271272-5

IMAGENS



PERSPECTIVA 01 - FACHADA DE ACESSO DA ORLA



PERSPECTIVA 02 – SALÃO DE MESA / RESTAURANTE



FACHADA 01 – ACESSO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB					DATA BASE: MAIO/2023 (NÃO DESONERADO)		BDI Serviços (%) 21,90%			
LOCAL: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB										
RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR										
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.0	SERVICOS PRELIMINARES							R\$ 9.664,80		
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 05/2018	99059	SINAPI	M	109,05	R\$ 51,51	R\$ 62,79	R\$ 6.847,32		
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	98525	SINAPI	M2	451,35	R\$ 0,32	R\$ 0,39	R\$ 176,06		
1.3	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	CPU.1.5	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.596,37	R\$ 1.945,98	R\$ 1.945,98		
1.4	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	CPU.1.6	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 272,16	R\$ 331,76	R\$ 331,76		
1.5	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	CPU.1.8	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 298,34	R\$ 363,68	R\$ 363,68		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 16.611,63		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	SINAPI	M3	114,08	R\$ 68,32	R\$ 83,28	R\$ 9.500,49		
2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	96995	SINAPI	M3	107,52	R\$ 41,42	R\$ 50,49	R\$ 5.428,54		
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÁCAMA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	100978	SINAPI	M3	19,49	R\$ 6,04	R\$ 7,36	R\$ 143,46		
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	584,55	R\$ 2,16	R\$ 2,63	R\$ 1.539,14		
3.0	FUNDAÇÃO							R\$ 49.344,45		
3.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	103800	SINAPI	M3	34,83	R\$ 466,58	R\$ 568,76	R\$ 19.810,17		
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO	CPU.4.1	SEPLAH	M ²	17,42	R\$ 91,07	R\$ 111,01	R\$ 1.933,34		
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	96619	SINAPI	M2	9,72	R\$ 29,43	R\$ 35,88	R\$ 348,71		
3.4	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDÃO FCK=25 Mpa INCLUSIVE FÓRMA, AÇO E LANCAMENTO	CPU.4.2	SEPLAH	M ³	5,83	R\$ 2.461,61	R\$ 3.000,70	R\$ 17.500,10		
3.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANAleta. AF_03/2016	93205	SINAPI	M	217,69	R\$ 36,75	R\$ 44,80	R\$ 9.752,13		
4.0	ESTRUTURA							R\$ 64.996,95		
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	104483	SINAPI	M3	13,81	R\$ 2.063,07	R\$ 2.514,88	R\$ 34.729,52		
4.2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	101963	SINAPI	M2	103,72	R\$ 167,33	R\$ 203,98	R\$ 21.156,32		
4.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93188	SINAPI	M	16,50	R\$ 82,85	R\$ 100,99	R\$ 1.666,40		
4.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93186	SINAPI	M	17,10	R\$ 82,27	R\$ 100,29	R\$ 1.714,91		
4.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93196	SINAPI	M	17,10	R\$ 77,29	R\$ 94,22	R\$ 1.611,10		
4.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93187	SINAPI	M	18,78	R\$ 93,18	R\$ 113,59	R\$ 2.132,59		
4.7	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93197	SINAPI	M	18,78	R\$ 86,78	R\$ 105,78	R\$ 1.986,11		
5.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS							R\$ 67.888,53		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103328	SINAPI	M2	425,79	R\$ 74,76	R\$ 91,13	R\$ 38.802,83		
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	101162	SINAPI	M2	25,28	R\$ 131,21	R\$ 159,94	R\$ 4.043,41		
5.3	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	102253	SINAPI	M2	35,26	R\$ 582,64	R\$ 710,24	R\$ 25.042,29		
6.0	ESQUADRIAS E VIDROS							R\$ 60.276,86		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA DE LEI, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, ALIZAR E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CPU.7.14	SEPLAH	UND	5,00	R\$ 1.955,56	R\$ 2.383,83	R\$ 11.919,14		
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100694	SINAPI	UN	7,00	R\$ 1.802,91	R\$ 2.197,75	R\$ 15.384,23		
6.3	PORTA DE MADEIRA DE LEI, TIPO MEXICANA, 120X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA E ALIZAR EM MADEIRA MACIÇA E DOBRADIÇAS	CPU.7.16	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 2.242,37	R\$ 2.733,45	R\$ 2.733,45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB				DATA BASE:		BDI Serviços (%)	
LOCAL:	ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB				MAIO/2023 (NÃO DESONERADO)		21,90%	
RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR								
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
6.4	PORTA COMPLETA DE MADEIRA, TIPO VENEZIANA, 2 FOLHAS, 1,20x1,50M, INCLUSIVE ALIZAR E BATENTE EM MADEIRA MACIÇA E DOBRADICA VAI E VEM	CPU.7.17	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.673,42	R\$ 2.039,90	R\$ 2.039,90
6.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91341	SINAPI	M2	12,80	R\$ 935,75	R\$ 1.140,68	R\$ 14.594,99
6.6	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO MOLDURA P/ VIDRO, BOCA DE LOBO, COM BATENTES (14CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS E VIDROS	CPU.7.18	SEPLAH	M ²	6,79	R\$ 668,61	R\$ 815,04	R\$ 5.534,09
6.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	102152	SINAPI	M2	10,19	R\$ 221,25	R\$ 269,70	R\$ 2.746,93
6.8	PORTA DE ENROLAR, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA Nº 24	CPU.7.19	SEPLAH	M ²	8,82	R\$ 357,03	R\$ 435,22	R\$ 3.838,64
6.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 PS	102180	SINAPI	M2	1,89	R\$ 446,29	R\$ 544,03	R\$ 1.028,89
6.10	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO Padrão POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	91304	SINAPI	UN	1,00	R\$ 90,53	R\$ 110,36	R\$ 110,36
6.11	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	100705	SINAPI	UN	4,00	R\$ 71,01	R\$ 86,56	R\$ 346,24
7.0	COBERTA							R\$ 44.277,95
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94201	SINAPI	M2	250,77	R\$ 37,39	R\$ 45,58	R\$ 11.429,70
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92541	SINAPI	M2	250,77	R\$ 66,94	R\$ 81,60	R\$ 20.462,80
7.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARElhada, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100361	SINAPI	UN	6,00	R\$ 1.693,39	R\$ 2.064,24	R\$ 12.385,45
8.0	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 85.790,65
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEROS. AF_08/2017	96620	SINAPI	M3	25,37	R\$ 568,28	R\$ 692,73	R\$ 17.572,70
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	87745	SINAPI	M2	317,09	R\$ 45,94	R\$ 56,00	R\$ 17.757,31
8.3	LASTRO URBANIZADO C/ SEXO ROLADO	CPU.9.12	SEPLAH	M ²	4,55	R\$ 67,72	R\$ 82,55	R\$ 375,61
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 74 X 74 CM, CEMENTO CONCRETO SOFT RUST (REF. 52037552, ELIZABETH), PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	CPU.10.14	SEPLAH	M ²	280,45	R\$ 108,82	R\$ 132,65	R\$ 37.202,14
8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 19 X 90 CM, BOSCO AMENDOA EXT (REF. 520396502, ELIANE), PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	CPU.10.17	SEPLAH	M ²	36,64	R\$ 143,21	R\$ 174,57	R\$ 6.396,35
8.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	94277	SINAPI	M	142,24	R\$ 36,78	R\$ 44,83	R\$ 6.377,30
8.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇA), AF_05/2021	102498	SINAPI	M	71,12	R\$ 1,26	R\$ 1,54	R\$ 109,24
9.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS (PAREDES E TETOS)							R\$ 118.190,70
9.1	PAREDES							R\$ 104.058,33
9.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87879	SINAPI	M2	399,49	R\$ 3,73	R\$ 4,55	R\$ 1.816,43
9.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	87905	SINAPI	M2	307,16	R\$ 6,57	R\$ 8,01	R\$ 2.459,99
9.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	89173	SINAPI	M2	399,49	R\$ 31,96	R\$ 38,96	R\$ 15.563,83
9.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	104217	SINAPI	M2	307,16	R\$ 41,43	R\$ 50,50	R\$ 15.512,55
9.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 32,5 X 65,5 CM, ITAUNAS BRANCO AC (REF. 520384180, ELIZABETH), APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	CPU.10.16	SEPLAH	M ²	341,70	R\$ 62,36	R\$ 76,02	R\$ 25.975,03
9.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 7 X 26 CM, HD BOLOGNA ROSSO TA (REF. 52038351, ELIZABETH), APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	CPU.10.19	SEPLAH	M ²	89,78	R\$ 96,64	R\$ 117,80	R\$ 10.575,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB					DATA BASE: MAIO/2023 (NÃO DESONERADO)		BDI Serviços (%) 21,90%			
LOCAL: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB										
RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR										
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)		
9.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 5 CM, LUX NEVE OU LUX MARFIM (ELIZABETH), APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-I, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	CPU.10.18	SEPLAH	M ²	167,70	R\$ 73,09	R\$ 89,10	R\$ 14.941,07		
9.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, PORCELANATO, RIPADO WORK RUSTICO ESM. 62,5 X 125 CM (REF. 520383435, ELIZABETH), APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	CPU.10.20	SEPLAH	M ²	89,02	R\$ 143,21	R\$ 174,57	R\$ 15.540,49		
9.1.9	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	102213	SINAPI	M2	76,59	R\$ 17,92	R\$ 21,84	R\$ 1.673,07		
9.2 TETO								R\$ 14.132,37		
9.2.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	96113	SINAPI	M2	154,62	R\$ 33,92	R\$ 41,35	R\$ 6.393,30		
9.2.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	88484	SINAPI	M2	154,62	R\$ 4,35	R\$ 5,30	R\$ 819,90		
9.2.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	88496	SINAPI	M2	154,62	R\$ 25,57	R\$ 31,17	R\$ 4.819,48		
9.2.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	88488	SINAPI	M2	154,62	R\$ 11,14	R\$ 13,58	R\$ 2.099,69		
10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 122.270,71		
10.1 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA								R\$ 22.101,23		
10.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	89957	SINAPI	UN	34,00	R\$ 121,54	R\$ 148,16	R\$ 5.037,35		
10.1.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	102623	SINAPI	UN	5,00	R\$ 833,21	R\$ 1.015,68	R\$ 5.078,41		
10.1.3	ALÇA PARA BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO, DO TIPO CONCENTRADO, SOB RESERVATÓRIO DUPLO, INCLUSIVO RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA, COMPREENDENDO: 5,50M DE TUBO DE PVC 60MM, REGISTROS E CONEXÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CPU.12.11	SEPLAH	UND	5,00	R\$ 1.109,60	R\$ 1.352,60	R\$ 6.763,01		
10.1.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	CPU.12.15	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 1.620,37	R\$ 1.975,23	R\$ 1.975,23		
10.1.5	BASE DE CONCRETO ARMADO (FCK=15MPA) - (2,20X2,20M), PARA RESERVATÓRIO INFERIOR DE 2.000L	CPU.12.16	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 2.077,77	R\$ 2.532,80	R\$ 2.532,80		
10.1.6	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO 25MM RES (CAGEPA). TABELA DE SERVIÇOS (TABELA 206)	206	TABELA DA CAGEPA	UND	1,00	R\$ 586,08	R\$ 714,43	R\$ 714,43		
INSTALAÇÕES DE ESGOTO										
10.2.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	CPU.12.2	SEPLAH	UND	7,00	R\$ 112,79	R\$ 137,49	R\$ 962,44		
10.2.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC..)	CPU.12.3	SEPLAH	UND	32,00	R\$ 75,64	R\$ 92,21	R\$ 2.950,57		
10.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRIMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/PREDIOS. AF 10/2015	91794	SINAPI	M	15,00	R\$ 40,76	R\$ 49,69	R\$ 745,30		
10.2.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	89707	SINAPI	UN	6,00	R\$ 40,21	R\$ 49,02	R\$ 294,10		
10.2.5	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 100x100MM	CPU.12.26	SEPLAH	UND	6,00	R\$ 59,91	R\$ 73,03	R\$ 438,18		
10.2.6	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	89710	SINAPI	UN	1,00	R\$ 15,28	R\$ 18,63	R\$ 18,63		
10.2.7	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	98105	SINAPI	UN	2,00	R\$ 553,09	R\$ 674,22	R\$ 1.348,43		
10.2.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	97902	SINAPI	UN	6,00	R\$ 492,99	R\$ 600,95	R\$ 3.605,73		
10.2.9	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X H=2,0 M, VOLUME ÚTIL: 12288 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	98086	SINAPI	UN	1,00	R\$ 9.083,61	R\$ 11.072,92	R\$ 11.072,92		
10.2.10	VALA DE INFILTRAÇÃO E DRENAGEM 1,0 X 7,0 X 1,0 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTA FORA. CONSIDERADA CAMADA SUPERIOR DE AREIA (E=10CM), CAMADA DE BRITA 25MM (E=1M), CAMADA COM PAPEL ALCATRAO E TUBO DE PVC PERFORADO DE 100MM	CPU.12.17	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 8.557,57	R\$ 10.431,68	R\$ 31.295,03		
10.3 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM)								R\$ 3.124,61		
10.3.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,40 X 0,40 X 0,30M, COM BRITA E GRELHA EM FERRO FUNDIDO	CPU.12.4	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 338,59	R\$ 412,74	R\$ 1.238,22		
10.3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICIAIS), INCLUSIVO CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2015	91789	SINAPI	M	30,00	R\$ 47,82	R\$ 58,29	R\$ 1.748,78		
10.3.3	RALO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 75MM	CPU.12.5	SEPLAH	UND	3,00	R\$ 37,63	R\$ 45,87	R\$ 137,61		
10.4 LOUCAS E METAIS								R\$ 44.313,54		
10.4.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	89352	SINAPI	UN	10,00	R\$ 41,67	R\$ 50,80	R\$ 507,96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB	DATA BASE:	BDI Serviços (%)
LOCAL: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB	MAIO/2023 (NÃO DESONERADO)	21,90%

RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	TOTAL (R\$)
10.4.2	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVO CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	89969	SINAPI	UN	1,00	R\$ 44,22	R\$ 53,90	R\$ 53,90
10.4.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	86931	SINAPI	UN	7,00	R\$ 514,79	R\$ 627,53	R\$ 4.392,70
10.4.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	100849	SINAPI	UN	7,00	R\$ 41,57	R\$ 50,67	R\$ 354,72
10.4.5	DUCHA HIGIÉNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984.C.ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR	CPU.12.14	SEPLAH	UND	6,00	R\$ 139,64	R\$ 170,22	R\$ 1.021,33
10.4.6	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	100858	SINAPI	UN	3,00	R\$ 684,08	R\$ 833,89	R\$ 2.501,68
10.4.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	86943	SINAPI	UN	1,00	R\$ 248,96	R\$ 303,48	R\$ 303,48
10.4.8	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	86900	SINAPI	UN	8,00	R\$ 228,73	R\$ 278,82	R\$ 2.230,57
10.4.9	CUBA DE APOIO QUADRADA (405X405X155 L-73.17 DECA OU SIMILAR) PARA INSTALAÇÃO EM BANCADAS, COM SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E ENGATE CROMADO (DECA OU SIMILARES)	CPU.12.23	SEPLAH	UND	8,00	R\$ 902,37	R\$ 1.099,99	R\$ 8.799,91
10.4.10	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	CPU.12.6	SEPLAH	UND	30,29	R\$ 202,28	R\$ 246,58	R\$ 7.469,50
10.4.11	CHUVEIRO PÚBLICO EM TOTEM, EM TUBO DE AÇO INOX 4" E BRAÇOS DE 1,1/2", DUPLO CHUVEIRO E VALVULAS/REGISTROS ANTIVANDALISMO, PARA PRAIA	CPU.12.24	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 2.664,95	R\$ 3.248,57	R\$ 3.248,57
10.4.12	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86906	SINAPI	UN	8,00	R\$ 67,62	R\$ 82,43	R\$ 659,43
10.4.13	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86909	SINAPI	UN	8,00	R\$ 117,43	R\$ 143,15	R\$ 1.145,18
10.4.14	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86883	SINAPI	UN	8,00	R\$ 12,15	R\$ 14,81	R\$ 118,49
10.4.15	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	86885	SINAPI	UN	8,00	R\$ 11,64	R\$ 14,19	R\$ 113,51
10.4.16	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100868	SINAPI	UN	2,00	R\$ 355,03	R\$ 432,78	R\$ 865,56
10.4.17	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95547	SINAPI	UN	6,00	R\$ 98,50	R\$ 120,07	R\$ 720,43
10.4.18	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	95544	SINAPI	UN	7,00	R\$ 27,42	R\$ 33,42	R\$ 233,97
10.4.19	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA	CPU.12.12	SEPLAH	UND	6,00	R\$ 50,68	R\$ 61,78	R\$ 370,67
10.4.20	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	CPU.12.13	SEPLAH	M²	3,80	R\$ 539,42	R\$ 657,55	R\$ 2.498,70
10.4.21	RALO DE PISO EM AÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL COM COLETOR DE RESÍDUOS (CALHA, GRELHA E TELA COLETORA DE RESÍDUOS), 4M DE COMPRIMENTO	COTAÇÕES	MEDIANA	UND	2,00	R\$ 2.749,50	R\$ 3.351,64	R\$ 6.703,28
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 19.796,27
11.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	104473	SINAPI	UN	47,00	R\$ 135,59	R\$ 165,28	R\$ 7.768,36
11.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	103782	SINAPI	UN	47,00	R\$ 32,90	R\$ 40,11	R\$ 1.884,94
11.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	104475	SINAPI	UN	41,00	R\$ 118,96	R\$ 145,01	R\$ 5.945,50
11.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	104476	SINAPI	UN	10,00	R\$ 149,84	R\$ 182,65	R\$ 1.826,55
11.5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	CPU.11.3	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 75,41	R\$ 91,92	R\$ 91,92
11.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	CPU.11.25	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 165,19	R\$ 201,37	R\$ 201,37
11.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93653	SINAPI	UN	4,00	R\$ 10,92	R\$ 13,31	R\$ 53,25
11.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93654	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,40	R\$ 13,90	R\$ 55,59
11.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93657	SINAPI	UN	4,00	R\$ 13,71	R\$ 16,71	R\$ 66,85
11.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101876	SINAPI	UN	2,00	R\$ 92,96	R\$ 113,32	R\$ 226,64
11.11	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	96985	SINAPI	UN	1,00	R\$ 81,53	R\$ 99,39	R\$ 99,39
11.12	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	98111	SINAPI	UN	1,00	R\$ 46,02	R\$ 56,10	R\$ 56,10
11.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	97891	SINAPI	UN	4,00	R\$ 174,73	R\$ 213,00	R\$ 851,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB					DATA BASE: MAIO/2023 (NÃO DESONERADO)		BDI Serviços (%) 21,90%			
LOCAL: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB										
RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR										
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO REFERENCIAL	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)		
11.14	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2020	101946	SINAPI	UN	1,00	R\$ 165,71	R\$ 202,00	R\$ 202,00		
11.15	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA COM PONTALETE DE AÇO GALVANIZADO D=1 1/2", FIXADO NO TELHADO	CPU.11.27	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 252,27	R\$ 307,52	R\$ 307,52		
11.16	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ CANAleta PLASTICA C/DIVISORIA 20X10MM, INCLUSO TOMADA	CPU.18.1	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 108,39	R\$ 132,13	R\$ 132,13		
11.17	TOMADA PARA ANTENA DE TV, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL	CPU.18.5	SEPLAH	UND	1,00	R\$ 21,48	R\$ 26,18	R\$ 26,18		
12.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 3.413,16		
12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2020 PE	101905	SINAPI	UN	4,00	R\$ 280,85	R\$ 342,36	R\$ 1.369,42		
12.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_10/2020 PE	101909	SINAPI	UN	4,00	R\$ 318,28	R\$ 387,98	R\$ 1.551,93		
12.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO_AF_02/2020	97599	SINAPI	UN	4,00	R\$ 25,14	R\$ 30,65	R\$ 122,58		
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	CPU.15.6	SEPLAH	UND	10,00	R\$ 23,69	R\$ 28,88	R\$ 288,78		
12.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	CPU.15.7	SEPLAH	UND	4,00	R\$ 16,50	R\$ 20,11	R\$ 80,45		
13.0	IMPERMEABILIZAÇÕES							R\$ 54.907,62		
13.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM_AF_06/2018	98562	SINAPI	M2	87,08	R\$ 39,87	R\$ 48,60	R\$ 4.232,03		
13.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM_AF_07/2021	87735	SINAPI	M2	103,72	R\$ 38,11	R\$ 46,46	R\$ 4.818,43		
13.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM_AF_06/2018	98547	SINAPI	M2	139,57	R\$ 199,69	R\$ 243,42	R\$ 33.974,79		
13.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM_AF_06/2018	98563	SINAPI	M2	103,72	R\$ 31,53	R\$ 38,44	R\$ 3.986,49		
13.5	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2CM_AF_06/2018	98564	SINAPI	M2	35,85	R\$ 46,41	R\$ 56,57	R\$ 2.028,26		
13.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS_AF_06/2018	98555	SINAPI	M2	170,63	R\$ 28,21	R\$ 34,39	R\$ 5.867,62		
14.0	PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES							R\$ 12.685,42		
14.1	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M ³ . OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA ACRESCIDA DA ÁREA DE COBERTURA (PARA COMPENSAR A FUNDAÇÃO). M ²	CPU.19.1	SEPLAH	M ²	590,10	R\$ 10,03	R\$ 12,23	R\$ 7.214,90		
14.2	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ATÉ 500M ³ (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAF) OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA	CPU.19.2	SEPLAH	M ²	295,05	R\$ 3,02	R\$ 3,68	R\$ 1.086,19		
14.3	PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA COM ÁREA ATÉ 500M ²	CPU.19.3	SEPLAH	M ²	295,05	R\$ 3,02	R\$ 3,68	R\$ 1.086,19		
14.4	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ATÉ 500M ²	CPU.19.4	SEPLAH	M ²	295,05	R\$ 7,00	R\$ 8,53	R\$ 2.517,66		
14.5	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 750M ² (COM EXTINTOR). OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. M ²	CPU.19.5	SEPLAH	M ²	295,05	R\$ 2,17	R\$ 2,65	R\$ 780,48		
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL							R\$ 9.689,99		
15.1	COIFA EM AÇO INOX COM FILTRO 120X70X25CM, MULTINOX OU SIMILAR	CPU.16.17	SEPLAH	UND	4,00	R\$ 1.946,06	R\$ 2.372,25	R\$ 9.488,99		
15.2	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTRULHOS)	CPU.16.5	SEPLAH	M ²	317,09	R\$ 0,52	R\$ 0,63	R\$ 201,00		
TOTAL (RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR): R\$ 739.805,69										

DATA BASE (OUTRAS REFERÊNCIAS):
SINAPI/PB - MAIO/2023
ORSE/SE - ABR/2023
SBC/PB - MAIO/2023

Observações:

- Ajustar DMT de material de acordo com o pedido da CONTRADADA, na ocasião das liberações.
- Na falta ou desencontros de informações entre as peças técnicas, consultar previamente à equipe de FISCALIZAÇÃO.

Eng. Orçamentista
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

CPU.1.5	REFERÊNCIA	9416 ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.596,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,0800	416,13	R\$	33,29
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	17,27	R\$	138,16
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	21,98	R\$	43,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	22,26	R\$	178,08
SINAPI	INSUMO	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,00	R\$	2,00
SINAPI	INSUMO	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,34	R\$	2,68
SINAPI	INSUMO	39241	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	30,0000	15,75	R\$	472,50
ORSE	INSUMO	436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (polycarbonato)	UN	1,0000	103,20	R\$	103,20
ORSE	INSUMO	2645	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	UN	1,0000	338,91	R\$	338,91
SINAPI	INSUMO	842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	0,4322	54,07	R\$	23,37
ORSE	INSUMO	4676	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	M	0,1333	1,99	R\$	0,27
SINAPI	INSUMO	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000	10,82	R\$	21,64
SINAPI	INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1,0000	39,18	R\$	39,18
SINAPI	INSUMO	1892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	0,94	R\$	3,76
SINAPI	INSUMO	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000	73,84	R\$	73,84
SINAPI	INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	6,0000	7,63	R\$	45,78
SINAPI	INSUMO	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	71,44	R\$	71,44
SINAPI	INSUMO	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0000	4,31	R\$	4,31
							SOMA:	R\$ 1.596,37

CPU.1.6	REFERÊNCIA	6084 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO MURETA E HIDRÔMETRO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	272,16
CPU.1.7	COMPOSIÇÃO	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M ³	0,0210	17,27	R\$	0,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	1,3260	26,28	R\$	34,85
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	1,3470	68,32	R\$	92,03
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,27	R\$	17,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,47	R\$	21,47
ORSE	INSUMO	980	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	M	20,0000	0,22	R\$	4,40
ORSE	INSUMO	2260	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar Torneira plastica p/jardim d= 1/2" (herc - ref. 1128 ou similar)	UND	1,0000	2,13	R\$	2,13
SINAPI	INSUMO	9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	7,30	R\$	14,60
ORSE	INSUMO	5161	Adaptador pead 20mm x 1/2"	UND	2,0000	4,52	R\$	9,04
SINAPI	INSUMO	1406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,0000	17,59	R\$	17,59
ORSE	INSUMO	6313	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UND	1,0000	0,85	R\$	0,85
SINAPI	INSUMO	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	1,91	R\$	1,91
ORSE	INSUMO	1784	Plug pvc rígido roscavel d= 1/2" um	UND	1,0000	0,54	R\$	0,54
SINAPI	INSUMO	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1,0000	10,21	R\$	10,21
SINAPI	INSUMO	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	4,15	R\$	4,15
SINAPI	INSUMO	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	6,0000	5,36	R\$	32,16
SINAPI	INSUMO	9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	1,0000	8,60	R\$	8,60
							SOMA:	R\$ 272,16

CPU.1.7	REFERÊNCIA	26 ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M ³	Coef.	Valor Unit.	R\$	17,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,27	R\$ 17,27
						SOMA:	R\$ 17,27

CPU.1.8	REFERÊNCIA	7125 ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 298,34
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,4000	9,70	R\$ 23,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,2000	41,42	R\$ 49,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3,0000	28,46	R\$ 85,38
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,2000	68,32	R\$ 81,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	17,27	R\$ 27,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	21,98	R\$ 13,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	21,47	R\$ 17,18
						SOMA:	R\$ 298,34

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

CPU.3.2	REFERÊNCIA	2660 ORSE	APIOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 25,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	17,27	R\$ 25,91
						SOMA:	R\$ 25,91

4.0 FUNDAÇÃO

CPU.4.1	REFERÊNCIA	801000104 AGESUL-MS JUN/2022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)CM, 1 VEZ (ESPESSURA DE 19CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA, NO TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 91,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,0291	483,20	R\$ 14,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1400	21,98	R\$ 25,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800	17,27	R\$ 15,20
SINAPI	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	52,5000	0,70	R\$ 36,75
						SOMA:	R\$ 91,07

CPU.4.2	REFERÊNCIA	1030049 CAERN-RN 11/2018	CONCRETO ARMADO PARA BLOCO DE FUNDAÇÃO FCK=25 Mpa INCLUSIVE FÔRMA, AÇO E LANÇAMENTO	M ³	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2.461,61
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,3700	1,21	R\$ 0,45
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,3500	11,22	R\$ 3,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2000	17,64	R\$ 250,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,8000	21,62	R\$ 168,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,4000	21,80	R\$ 139,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	21,98	R\$ 43,96
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	17,27	R\$ 207,24
SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8670	116,50	R\$ 101,01
SINAPI	INSUMO	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,8360	105,71	R\$ 88,37
SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349,0000	0,70	R\$ 244,30
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,6000	28,55	R\$ 45,68
SINAPI	INSUMO	5078	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	1,2000	24,65	R\$ 29,58
SINAPI	INSUMO	33	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	92,0000	9,41	R\$ 865,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,2000	7,18	R\$ 51,70
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,2000	14,16	R\$ 130,27
SINAPI	INSUMO	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,0000	23,48	R\$ 70,44
SINAPI	INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,1200	9,58	R\$ 20,31

SOMA: R\$ 2.461,61

CPU.4.3	REFERÊNCIA	140 ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	Coef.	Valor Unit.	R\$ 14,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	17,27	R\$ 1,38
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	21,80	R\$ 1,74
ORSE	INSUMO	81	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	KG	1,0000	10,17	R\$ 10,17
SINAPI	INSUMO	39017	ESPACEADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4000	0,22	R\$ 0,09
SINAPI	INSUMO	39315	ESPACEADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN	0,4000	0,35	R\$ 0,14
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200	28,55	R\$ 0,57
						SOMA: R\$ 14,09	

CPU.4.4	REFERÊNCIA	141 ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	Coef.	Valor Unit.	R\$ 11,40
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	17,27	R\$ 1,21
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	21,80	R\$ 1,53
SINAPI	INSUMO	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,5000	8,39	R\$ 4,20
SINAPI	INSUMO	43060	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG	0,5000	7,31	R\$ 3,66
SINAPI	INSUMO	39017	ESPACEADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4000	0,22	R\$ 0,09
SINAPI	INSUMO	39315	ESPACEADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN	0,4000	0,35	R\$ 0,14
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0200	28,55	R\$ 0,57
						SOMA: R\$ 11,40	

7.0 ESQUADRIAS

CPU.7.14	REFERÊNCIA	100694 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA DE LEI, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, ALIZAR E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.955,56
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,0000	287,40	R\$ 287,40
CPU.7.15	COMPOSIÇÃO	91299 SINAPI	PORTA DE MADEIRA DE LEI, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,0000	1.503,07	R\$ 1.503,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,0000	90,53	R\$ 90,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	10,2000	7,31	R\$ 74,56
						SOMA: R\$ 1.955,56	

CPU.7.15	REFERÊNCIA	91299 SINAPI	PORTA DE MADEIRA DE LEI, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.503,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1450	20,84	R\$ 44,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0730	17,27	R\$ 18,53
SINAPI	INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E=1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	25,87	R\$ 77,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO	4998	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	1,8900	719,92	R\$ 1.360,65
SINAPI	INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,8000	0,08	R\$ 1,58
						SOMA:	R\$ 1.503,07

CPU.7.16	REFERÊNCIA	100700 SINAPI	PORTA DE MADEIRA DE LEI, TIPO MEXICANA, 120X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA E ALIZAR EM MADEIRA MACIÇA E DOBRADIÇAS	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2.242,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4580	20,84	R\$ 72,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3890	21,98	R\$ 30,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4240	17,27	R\$ 41,86
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0250	579,68	R\$ 14,49
SINAPI	INSUMO	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000	126,96	R\$ 126,96
SINAPI	INSUMO	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	6,0000	8,76	R\$ 52,56
SINAPI	INSUMO	4998	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	2,5200	719,92	R\$ 1.814,20
SINAPI	INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	39,6000	0,08	R\$ 3,17
SINAPI	INSUMO	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,8000	7,45	R\$ 80,46
SINAPI	INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0315	25,91	R\$ 0,82
SINAPI	INSUMO	39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,2250	23,37	R\$ 5,26
						SOMA:	R\$ 2.242,37

CPU.7.17	REFERÊNCIA	110131 SBC	PORTA COMPLETA DE MADEIRA, TIPO VENEZIANA, 2 FOLHAS, 1,20x1,50M, INCLUSIVE ALIZAR E BATENTE EM MADEIRA MACIÇA E DOBRADIÇA VAI E VEM	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.673,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,7080	20,84	R\$ 327,35
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,6620	17,15	R\$ 217,15
SINAPI	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6,3000	0,70	R\$ 4,41
SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0010	116,50	R\$ 0,12
SINAPI	INSUMO	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,2000	4,45	R\$ 32,04
SINAPI	INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0400	25,91	R\$ 1,04
SINAPI	INSUMO	5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,0600	24,94	R\$ 1,50
SBC	INSUMO	2203	TACO DE MADEIRA PARA FIXACAO DE ESQUADRIAS/CAIXILHOS	UN	4,0000	1,55	R\$ 6,20
SINAPI	INSUMO	4977	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA (EUCALIPTO OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	1,8000	354,27	R\$ 637,69
SINAPI	INSUMO	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000	126,96	R\$ 126,96
SINAPI	INSUMO	11451	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	4,0000	79,74	R\$ 318,96
						SOMA:	R\$ 1.673,42

CPU.7.18	REFERÊNCIA	8665 ORSE	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO MOLDURA P/ VIDRO, BOCA DE LOBO, COM BATENTES (14CM) E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS E VIDROS	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 668,61
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	17,27	R\$ 51,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,98	R\$ 21,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	20,84	R\$ 41,68
ORSE	INSUMO	487	Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar m	M	2,5800	45,35	R\$ 117,00
ORSE	INSUMO	1130	Folha de janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, dimensões 0,60 x 1,10m	M ²	1,0000	424,05	R\$ 424,05
SINAPI	INSUMO	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	0,3300	33,08	R\$ 10,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0500	23,40	R\$ 1,17
						SOMA:	R\$ 668,61

CPU.7.19	REFERÊNCIA	1857 ORSE	PORTA DE ENROLAR, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA Nº 24	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 357,03
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0160	524,36	R\$ 8,39
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	17,27	R\$ 13,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	21,98	R\$ 17,58
SINAPI	INSUMO	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	1,0000	317,24	R\$ 317,24
						SOMA:	R\$ 357,03

9.0 PAVIMENTAÇÃO

CPU.9.12	REFERÊNCIA	C1612 SEINFRA	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 67,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	17,27	R\$ 31,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,98	R\$ 10,99
SINAPI	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0800	116,50	R\$ 9,32
ORSE	INSUMO	11337	Seixo rolado diâmetro 50 a 100 m, peso específico 2,25 t/m ³ (incluso frete) m ³	M ³	0,2100	77,73	R\$ 16,32
						SOMA:	R\$ 67,72

10.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS (PAREDES E TETOS)

CPU.10.12	REFERÊNCIA	3407 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070	17,27	R\$ 0,12
SINAPI	INSUMO	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	0,8400	1,49	R\$ 1,25
						SOMA:	R\$ 1,37

CPU.10.14	REFERÊNCIA	10983 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 74 X 74 CM, CEMENTO CONCRETO SOFT RUST (REF. 52037552, ELIZABETH), PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 108,82
CPU.10.15	COMPOSIÇÃO	4303 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	4,0000	2,19	R\$ 8,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	17,27	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	21,98	R\$ 12,09
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1100	4,69	R\$ 0,52
COTAÇÃO	INSUMO		PORCELANATO, CEMENTO CONCRETO SOFT RUST (REF. 52037552, ELIZABETH), 74 X 74 CM	M ²	1,0500	75,89	R\$ 79,68
						SOMA:	R\$ 108,82

CPU.10.15	REFERÊNCIA	4303 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070	17,27	R\$ 0,12
SINAPI	INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	0,8400	2,46	R\$ 2,07
						SOMA:	R\$ 2,19

CPU.10.16	REFERÊNCIA	9604 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 32,5 X 65,5 CM, ITAUNAS BRANCO AC (REF. 520384180, ELIZABETH), APLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 62,36
CPU.10.12	COMPOSIÇÃO	3407 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	4,5000	1,37	R\$ 6,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	17,27	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	21,98	R\$ 12,09
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,3800	4,69	R\$ 1,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COTAÇÃO	INSUMO		CERÂMICA ESMALTADA, ITAUNAS BRANCO AC (REF. 520384180, ELIZABETH), 32,5 X 65,5 CM	M ²	1,0500	32,90	R\$ 34,55
						SOMA:	R\$ 62,36

CPU.10.17	REFERÊNCIA	12439 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 19 X 90 CM, BOSCO AMENDOA EXT (REF. 520396502, ELIANE), PORCELANATO, APPLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 143,21
CPU.10.12	COMPOSIÇÃO	3407 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	4,5000	1,37	R\$ 6,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	17,27	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	21,98	R\$ 12,09
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,3800	4,69	R\$ 1,78
COTAÇÃO	INSUMO		PORCELANATO, BOSCO AMENDOA EXT (REF. 520396502, ELIANE), 19 X 90 CM	M ²	1,0500	109,90	R\$ 115,40
						SOMA:	R\$ 143,21

CPU.10.18	REFERÊNCIA	4624 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 5 CM, LUX NEVE OU LUX MARFIM (ELIZABETH), APPLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-I, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 73,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400	17,27	R\$ 5,87
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	21,98	R\$ 8,79
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,4500	4,69	R\$ 2,11
SINAPI	INSUMO	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4,5000	0,87	R\$ 3,92
COTAÇÃO	INSUMO		CERÂMICA PARA PAREDE, 10 X 5 CM, LUX NEVE OU LUX MARFIM (ELIZABETH)	M ²	1,0500	49,90	R\$ 52,40
						SOMA:	R\$ 73,09

CPU.10.19	REFERÊNCIA	12443 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 7 X 26 CM, HD BOLOGNA ROSSO TA (REF. 52038351, ELIZABETH), APPLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 96,64
CPU.10.12	COMPOSIÇÃO	3407 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	4,0000	1,37	R\$ 5,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400	17,27	R\$ 5,87
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	21,98	R\$ 8,79
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,6600	4,69	R\$ 3,10
COTAÇÃO	INSUMO		CERÂMICA PARA PAREDE, 7 X 26 CM, HD BOLOGNA ROSSO TA (REF. 52038351, ELIZABETH)	M ²	1,0500	69,90	R\$ 73,40
						SOMA:	R\$ 96,64

CPU.10.20	REFERÊNCIA	12442 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, PORCELANATO, RIPADO WORK RUSTICO ESM. 62,5 X 125 CM (REF. 520383435, ELIZABETH), APPLICADO COM ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 143,21
CPU.10.12	COMPOSIÇÃO	3407 ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	KG	4,5000	1,37	R\$ 6,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	17,27	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	21,98	R\$ 12,09
SINAPI	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,3800	4,69	R\$ 1,78
COTAÇÃO	INSUMO		PORCELANATO, RIPADO WORK RUSTICO ESM. 62,5 X 125 CM (REF. 520383435, ELIZABETH)	M ²	1,0500	109,90	R\$ 115,40
						SOMA:	R\$ 143,21

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO

CPU.11.3	REFERÊNCIA	13174 ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 75,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,27	R\$ 5,18
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	22,26	R\$ 6,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	63,55	R\$ 63,55
						SOMA:	R\$ 75,41

CPU.11.25	REFERÊNCIA	7996 ORSE	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30mA, REF.5SM1 312-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 165,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	17,27	R\$ 10,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	22,26	R\$ 13,36
ORSE	INSUMO	7943	Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA um	UN	1,0000	141,47	R\$ 141,47
						SOMA:	R\$ 165,19

CPU.11.27	REFERÊNCIA	9193 ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA COM PONTALETE DE AÇO GALVANIZADO D=1 1/2", FIXADO NO TELHADO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 252,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,27	R\$ 17,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,98	R\$ 21,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,26	R\$ 22,26
SINAPI	INSUMO	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,0667	96,51	R\$ 6,43
ORSE	INSUMO	6616	Braquete monofásico um	UN	1,0000	7,47	R\$ 7,47
SINAPI	INSUMO	39276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	3,49	R\$ 3,49
ORSE	INSUMO	9450	Pontalete de aço galvanizado d=1 1/2", medindo 1,50m, para entrada de energia um	UN	1,0000	143,00	R\$ 143,00
SINAPI	INSUMO	1165	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	1,0000	19,94	R\$ 19,94
SINAPI	INSUMO	1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000	0,67	R\$ 0,67
SINAPI	INSUMO	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	2,0000	4,88	R\$ 9,76
						SOMA:	R\$ 252,27

OBS: O insumo da fita de aço inox, foi substituída do ORSE para o SINAI, sendo ajustado o coeficiente ára um rolo de 30m.

12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

CPU.12.2	REFERÊNCIA	1683 ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 112,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,27	R\$ 6,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	21,47	R\$ 8,59
SINAPI	INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0176	51,47	R\$ 0,91
SINAPI	INSUMO	13	ESTOPA	KG	0,0500	9,23	R\$ 0,46
SINAPI	INSUMO	3520	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	8,36	R\$ 16,72
SINAPI	INSUMO	9836	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,0000	15,00	R\$ 60,00
SINAPI	INSUMO	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	19,20	R\$ 19,20
						SOMA:	R\$ 112,79

OBS: O coeficiente do insumos 122 (Adesivo para PVC) foi ajustado para a quantidade da descrição do mesmo.

CPU.12.3	REFERÊNCIA	1679 ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 75,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	17,27	R\$ 11,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	21,47	R\$ 13,96
SINAPI	INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0459	51,47	R\$ 2,36
SINAPI	INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,2250	21,24	R\$ 4,78
SINAPI	INSUMO	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0600	58,32	R\$ 3,50
SINAPI	INSUMO	3516	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0000	2,35	R\$ 7,05
SINAPI	INSUMO	3517	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	3,0000	2,12	R\$ 6,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,2000	1,01	R\$ 0,20
SINAPI	INSUMO	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,0000	6,55	R\$ 26,20
						SOMA:	R\$ 75,64

OBS: Os coeficientes dos insumos 122 (Adesivo para PVC) e 20078 (Pasta lubrificante para tubos) foram ajustados para as quantidades da descrição dos mesmos.

CPU.12.4	REFERÊNCIA	11083 ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.30M, COM BRITA E GRELHA EM FERRO FUNDIDO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 338,59
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	0,4100	79,37	R\$ 32,54
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,0150	416,13	R\$ 6,24
CPU.4.4	COMPOSIÇÃO	141 ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	1,2940	11,40	R\$ 14,75
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	0,6000	74,76	R\$ 44,86
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2		31,96	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1660	68,32	R\$ 11,34
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,0560	148,28	R\$ 8,30
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	0,5600	3,73	R\$ 2,09
SINAPI	COMPOSIÇÃO	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	0,5600	38,61	R\$ 21,62
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEROS. AF_08/2017	M3	0,0220	568,28	R\$ 12,50
ORSE	INSUMO	2602	Grelha metálica de ferro fundido 50 x 50cm	UND	1,0000	163,90	R\$ 163,90
						SOMA:	R\$ 338,59

OBS: Foi substituído a composição (155 ORSE) Alvenaria com tijolo maciço pela composição (103328) Alvenaria com blocos cerâmicos.

CPU.12.5	REFERÊNCIA	9752 ORSE	RALO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 75MM	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 37,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,27	R\$ 8,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,47	R\$ 10,74
SINAPI	INSUMO	11707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1,0000	18,25	R\$ 18,25
						SOMA:	R\$ 37,63

CPU.12.6	REFERÊNCIA	10759 ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 202,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1400	17,27	R\$ 19,69
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	21,98	R\$ 14,29
SBC	INSUMO	10414	GRANITO CINZA ANDORINHA 2cm	M ²	1,0000	160,00	R\$ 160,00
ORSE	INSUMO	3116	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	M	0,6000	13,84	R\$ 8,30
						SOMA:	R\$ 202,28

CPU.12.11	REFERÊNCIA	15.004.0011-A EMOP-RJ	ALÇA PARA BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO, DO TIPO CONCENTRADO, SOB RESERVATÓRIO DUPLO, INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA, COMPREENDENDO: 5,50M DE TUBO DE PVC 60MM, REGISTROS E CONEXÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.109,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,6000	21,47	R\$ 120,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,4000	17,27	R\$ 179,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	INSUMO	6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	1,0000	64,70	R\$ 64,70
SINAPI	INSUMO	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	UN	2,0000	155,06	R\$ 310,12
SINAPI	INSUMO	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	2,2700	6,69	R\$ 15,19
SINAPI	INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,0000	1,82	R\$ 1,82
SINAPI	INSUMO	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,3100	58,32	R\$ 18,08
SINAPI	INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,0000	9,71	R\$ 58,26
SINAPI	INSUMO	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,0000	27,52	R\$ 165,12
SINAPI	INSUMO	100	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,0000	49,64	R\$ 49,64
SINAPI	INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	2,0000	12,10	R\$ 24,20
SINAPI	INSUMO	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	31,36	R\$ 31,36
SINAPI	INSUMO	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000	4,09	R\$ 4,09
SINAPI	INSUMO	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	2,63	R\$ 2,63
SINAPI	INSUMO	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	1,0000	1,94	R\$ 1,94
SINAPI	INSUMO	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,0000	20,08	R\$ 20,08
SINAPI	INSUMO	3850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	13,25	R\$ 26,50
SINAPI	INSUMO	7130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	16,03	R\$ 16,03
						SOMA:	R\$ 1.109,60

CPU.12.12	REFERÊNCIA	4287 ORSE	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 50,68
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	21,47	R\$ 3,22
ORSE	INSUMO	3358	Dispenser para toalha de papel interfolhada, em ABS Um	UND	1,0000	47,46	R\$ 47,46
						SOMA:	R\$ 50,68

CPU.12.13	REFERÊNCIA	9718 ORSE	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 539,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,27	R\$ 5,18
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	21,98	R\$ 6,59
ORSE	INSUMO	10088	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	M ²	1,0000	527,65	R\$ 527,65
						SOMA:	R\$ 539,42

CPU.12.14	REFERÊNCIA	9502 ORSE	DUCHA HIGIÉNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984.C.ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 139,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,47	R\$ 10,74
SINAPI	INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0420	2,00	R\$ 0,08
SINAPI	INSUMO	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	1,0000	128,82	R\$ 128,82
						SOMA:	R\$ 139,64

CPU.12.15	REFERÊNCIA	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.620,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0000	19,68	R\$ 39,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	39,31	R\$ 39,31
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	1,8000	9,78	R\$ 17,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	0,9500	22,92	R\$ 21,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0000	8,49	R\$ 16,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO	94676	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	15,20	R\$ 15,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	9,24	R\$ 9,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	22,11	R\$ 22,11
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,0000	19,98	R\$ 59,94
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0000	36,69	R\$ 36,69
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0000	45,23	R\$ 45,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	3,0000	3,27	R\$ 9,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102595	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021	UN	1,0000	4,18	R\$ 4,18
SINAPI	INSUMO	34640	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,0000	1.282,95	R\$ 1.282,95
						SOMA:	R\$ 1.620,37

OBS: Foi substituído o insumo da cx. Dágua

CPU.12.16	REFERÊNCIA	PRÓPRIA	BASE DE CONCRETO ARMADO (FCK=15MPA) - (2,20X2,20M), PARA RESERVATÓRIO INFERIOR DE 2.000L	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 2.077,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,7260	68,32	R\$ 49,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	4,8400	2,69	R\$ 13,02
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,2100	416,13	R\$ 503,52
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,2100	236,56	R\$ 286,24
CPU.4.3	COMPOSIÇÃO	140 ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	60,5000	14,09	R\$ 852,45
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	3,5200	105,95	R\$ 372,94
						SOMA:	R\$ 2.077,77

OBS: Foi considerada uma escavação de 15cm de altura, o concreto com espessura de 25cm, a taxa de aço de 50kg/m³ de concreto e a forma com 40cm de altura.

CPU.12.17	REFERÊNCIA	ED-48696 SETOP-MG	VALA DE INFILTRAÇÃO E DRENAGEM 1,0 X 7,0 X 1,0 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTA FORA. CONSIDERADA CAMADA SUPERIOR DE AREIA (E=10CM), CAMADA DE BRITA 25MM (E=1M), CAMADA COM PAPEL ALCATROADO E TUBO DE PVC PERFORADO DE 100MM	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 8.557,57
CPU.3.2	COMPOSIÇÃO	2660 ORSE	APIOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M ²	21,0000	25,91	R\$ 544,11
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	23,1000	68,32	R\$ 1.578,19
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	2,1000	158,78	R\$ 333,44
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	23,1000	148,28	R\$ 3.425,27
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	346,5000	2,59	R\$ 897,44
CPU.12.19	COMPOSIÇÃO	160389 SBC	CAMADA AMORTECEDORA COM CARTAO ALCATROADO Nº.20 (FELTRO)	M ²	21,0000	22,71	R\$ 476,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	102705	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFORADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	21,0000	62,01	R\$ 1.302,21
						SOMA:	R\$ 8.557,57

OBS: As quantidades foram de acordo com o projeto, sendo acrescentado a camada com Papel alcatroado e Tubo de PVC perfurado de 100mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.12.19	REFERÊNCIA	160389 SBC	CAMADA AMORTECEDORA COM CARTAO ALCATROADO Nº.20 (FELTRO)	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	22,71
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1960	21,98	R\$	4,31
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2460	17,64	R\$	4,34
SBC	INSUMO	1572	FELTRO ASFALTICO 14CM X 10M SILAQUA	UND	1,1000	12,78	R\$	14,06
						SOMA:	R\$	22,71

CPU.12.23	REFERÊNCIA	12437 ORSE	CUBA DE APOIO QUADRADA (405X405X155 L-73.17 DECA OU SIMILAR) PARA INSTALAÇÃO EM BANCADAS, COM SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E ENGATE CROMADO (DECA OU SIMILARES)	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	902,37
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	17,27	R\$	25,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	21,47	R\$	32,21
SINAPI	INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0840	2,00	R\$	0,17
SINAPI	INSUMO	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	1,0000	41,25	R\$	41,25
SBC	INSUMO	28213	CUBA DE APOIO QUADRADA 405x405x155 L-73.17 DECA	UN	1,0000	599,99	R\$	599,99
SINAPI	INSUMO	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,0000	165,00	R\$	165,00
SINAPI	INSUMO	11683	ENGATE / RABICO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	1,0000	37,84	R\$	37,84
						SOMA:	R\$	902,37

CPU.12.24	REFERÊNCIA	12975 ORSE	CHUVEIRO PÚBLICO EM TOTEM, EM TUBO DE AÇO INOX 4" E BRAÇOS DE 1.1/2", DUPLO CHUVEIRO E VALVULAS/REGISTROS ANTIVANDALISMO, PARA PRAIA	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	2.664,95
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,27	R\$	34,54
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,26	R\$	22,26
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,47	R\$	21,47
ORSE	INSUMO	130	Adaptador pvc sanitario p/ valvula pia e lavatorio, pvc rígido p/ esgoto secundario, diam = 40mm um	UN	4,0000	1,52	R\$	6,08
ORSE	INSUMO	2948	Parafuso em aço inox 12,5 x 100 mm com porca e arruela um	UN	4,0000	6,70	R\$	26,80
ORSE	INSUMO	4430	Tubo de aço inox 1 1/2" esp.1,20mm m	M	1,2000	130,00	R\$	156,00
ORSE	INSUMO	4991	Valvula alta segurança (anti-vandalismo) p/chuveiro/lavatorio, alta pressão, c/ acabamento, ref: 00333400, Docol ou similar um	UN	2,0000	358,42	R\$	716,84
ORSE	INSUMO	9205	Chuveiro antivandalismo, Biopress, ref. 1990 AV-BIO, da Fabrimar ou similar um	UN	2,0000	314,90	R\$	629,80
ORSE	INSUMO	13705	Tubo de aço inox 4" esp.1,5mm m	M	4,2000	239,69	R\$	1.006,70
SINAPI	INSUMO	3524	JOELHO PVC, SOLDAVENT, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,0000	8,73	R\$	17,46
SINAPI	INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDAVENT, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,0000	4,50	R\$	27,00
						SOMA:	R\$	2.664,95

CPU.12.26	REFERÊNCIA	53033 SBC	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 100x100MM	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	59,91
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5280	16,89	R\$	25,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3760	21,47	R\$	29,54
SINAPI	INSUMO	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0024	58,32	R\$	0,14
SINAPI	INSUMO	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,2270	6,69	R\$	1,52
SBC	INSUMO	43695	PROLONGAMENTO DE CAIXA SIFONADA PVC 100x100mm	UN	1,0000	2,90	R\$	2,90
						SOMA:	R\$	59,91

15.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

CPU.15.6	REFERÊNCIA	8058 ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$	23,69
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	17,27	R\$	3,45
SINAPI	INSUMO	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	20,24	R\$	20,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

							SOMA:	R\$ 23,69
CPU.15.7	REFERÊNCIA	12888 ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 16,50	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	17,27	R\$ 3,45	
ORSE	INSUMO	13655	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5 um	UND	1,0000	13,05	R\$ 13,05	
							SOMA:	R\$ 16,50

16.0 DIVERSOS E LIMPEZA FINAL

CPU.16.5	REFERÊNCIA	6191 ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIMENTO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 0,52	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	0,0626	0,57	R\$ 0,04	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	17,27	R\$ 0,48	
							SOMA:	R\$ 0,52

CPU.16.17	REFERÊNCIA	8445 ORSE	COIFA EM AÇO INOX COM FILTRO 120X70X25CM, MULTINOX OU SIMILAR	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 1.946,06	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	17,27	R\$ 25,91	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,98	R\$ 21,98	
ORSE	INSUMO	8600	Coifa em aço inox com filtro, dim=120x70x25cm, Multinox ou similar um	und	1,0000	1.898,17	R\$ 1.898,17	
							SOMA:	R\$ 1.946,06

18.0 CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA)

CPU.18.1	REFERÊNCIA	687 ORSE	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ CANAleta PLASTICA C/DIVISORIA 20X10MM, INCLUSO TOMADA	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 108,39	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,27	R\$ 34,54	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,26	R\$ 22,26	
ORSE	INSUMO	492	Canaleta plastica 20 x 10mm, com divisória (ref.308 01, Pial Legrand ou similar) m	M	6,0000	3,85	R\$ 23,10	
ORSE	INSUMO	2241	Tomada para lógica, sistema x, com placa um	UND	1,0000	22,59	R\$ 22,59	
ORSE	INSUMO	2659	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10mm (ref. 891 47, Pial Legrand ou similar) um	UND	1,0000	5,90	R\$ 5,90	
							SOMA:	R\$ 108,39

CPU.18.5	REFERÊNCIA	12657 ORSE	TOMADA PARA ANTENA DE TV, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL	UND	Coef.	Valor Unit.	R\$ 21,48	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	22,26	R\$ 6,68	
ORSE	INSUMO	13429	Conector emenda para cabo coaxial um	UND	1,0000	0,50	R\$ 0,50	
SINAPI	INSUMO	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1,0000	14,30	R\$ 14,30	
							SOMA:	R\$ 21,48

19.0 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

CPU.19.1	REFERÊNCIA	7102 ORSE INSUMO	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA ACRESCIDA DA ÁREA DE COBERTURA (PARA COMPENSAR A FUNDAÇÃO). M ²	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 10,03	
ORSE	INSUMO	7102	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado, até 500m ² . Observação: O cálculo da área equivale à área construída acrescida da área de cobertura (para compensar a fundação). M ²	M ³	1,0000	10,03	R\$ 10,03	
							SOMA:	R\$ 10,03

CPU.19.2	REFERÊNCIA	7340 ORSE INSUMO	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ATÉ 500M ² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$ 3,02	
----------	------------	---------------------	--	----------------	-------	-------------	----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Local: ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

Obra: CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ORSE	INSUMO	7340	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área até 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. M ²	M ³	1,0000	3,02	R\$	3,02

CPU.19.3	REFERÊNCIA	7344 ORSE INSUMO	PROJETO HIDRAÚLICO - ÁGUA FRIA COM ÁREA ATÉ 500M ²	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	3,02
ORSE	INSUMO	7344	Projeto Hidráulico - Água fria com área até 500m ²	M ³	1,0000	3,02	R\$	3,02

CPU.19.4	REFERÊNCIA	7316 ORSE INSUMO	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ATÉ 500M ² M ²	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	7,00
ORSE	INSUMO	7316	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m ² m ²	M ³	1,0000	7,00	R\$	7,00

CPU.19.5	REFERÊNCIA	7351 ORSE INSUMO	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 750M ² (COM EXTINTOR). OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. M ²	M ²	Coef.	Valor Unit.	R\$	2,17
ORSE	INSUMO	7351	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m ² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. M ²	M ³	1,0000	2,17	R\$	2,17

Eng. Orçamentista
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							DATA:	
CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB							PRAZO INICIAL : 180 DIAS	
PERÍODO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
DIAS ACUMULADOS		30	60	90	120	150	180	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL COM BDI							
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.664,80	25,0% R\$ 2.416,20	15,0% R\$ 1.449,72					
2.0 MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 16.611,63	100,0% R\$ 16.611,63						
3.0 FUNDAÇÃO	R\$ 49.344,45	60,0% R\$ 29.606,67	40,0% R\$ 19.737,78					
4.0 ESTRUTURA	R\$ 64.996,95	30,0% R\$ 19.499,09	70,0% R\$ 45.497,87					
5.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS	R\$ 67.888,53			70,0% R\$ 47.521,97	30,0% R\$ 20.366,56			
6.0 ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 60.276,86			20,0% R\$ 12.055,37	20,0% R\$ 12.055,37	40,0% R\$ 24.110,74	20,0% R\$ 12.055,37	
7.0 COBERTA	R\$ 44.277,95				50,0% R\$ 22.138,98	50,0% R\$ 22.138,98		
8.0 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 85.790,65			10,0% R\$ 8.579,07	30,0% R\$ 25.737,20	40,0% R\$ 34.316,26	20,0% R\$ 17.158,13	
9.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS (PAREDES E TETOS)	R\$ 118.190,70			10,0% R\$ 11.819,07	30,0% R\$ 35.457,21	40,0% R\$ 47.276,28	20,0% R\$ 23.638,14	
10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 122.270,71			20,0% R\$ 24.454,14	20,0% R\$ 24.454,14	20,0% R\$ 24.454,14	20,0% R\$ 24.454,14	
11.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 19.796,27			20,0% R\$ 3.959,25	20,0% R\$ 3.959,25	20,0% R\$ 3.959,25	20,0% R\$ 3.959,25	
12.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 3.413,16						100,0% R\$ 3.413,16	
13.0 IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 54.907,62						10,0% R\$ 5.490,76	90,0% R\$ 49.416,86
14.0 PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.685,42	100,0% R\$ 12.685,42						
15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL	R\$ 9.689,99						100,0% R\$ 9.689,99	
FINANCEIRO	PARCIAL R\$		80.819,01	95.098,76	109.838,59	145.618,43	163.196,14	145.234,77
	ACUMULADO R\$		80.819,01	175.917,77	285.756,36	431.374,79	594.570,92	739.805,69

Eng. Orçamentista
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB			1
Local:		DATA BASE:	Não Desonerado mai-23
ORLA DA PRAIA DE MIRAMAR - CABEDELO/PB			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO			
CÓDIGO	Descrição	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,61%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	69,75%

Eng. Orçamentista
Viviane Rangel Silva Pereira
CREA: 160606584-0
mat. 40.979-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85			
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99			
Risco (R)	0,99	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16			
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33			
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43			
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	5,65	Conforme Legislação Específica																				

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,90%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

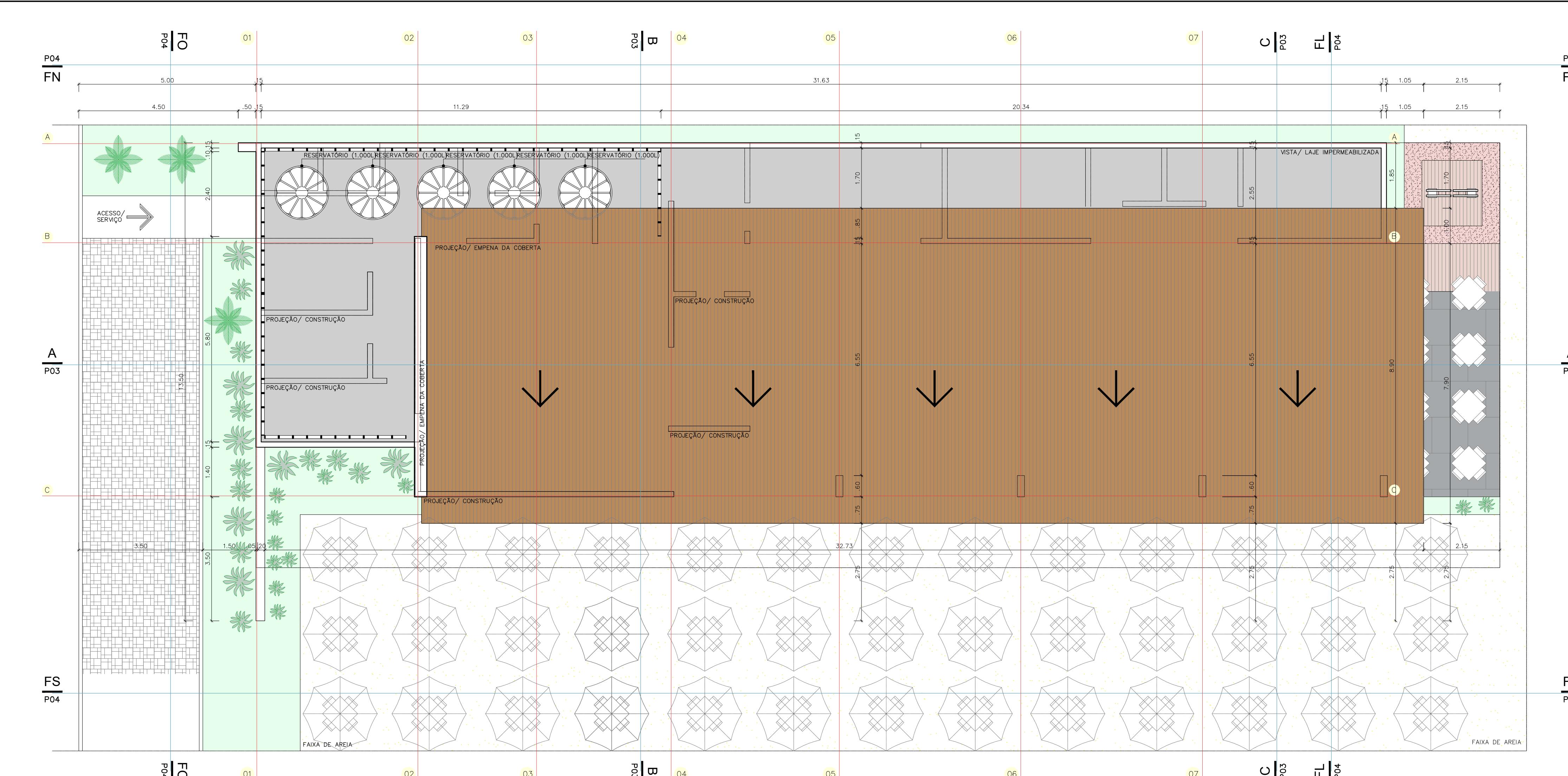
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista

Viviane Rangel Silva Pereira

CREA: 160606584-0

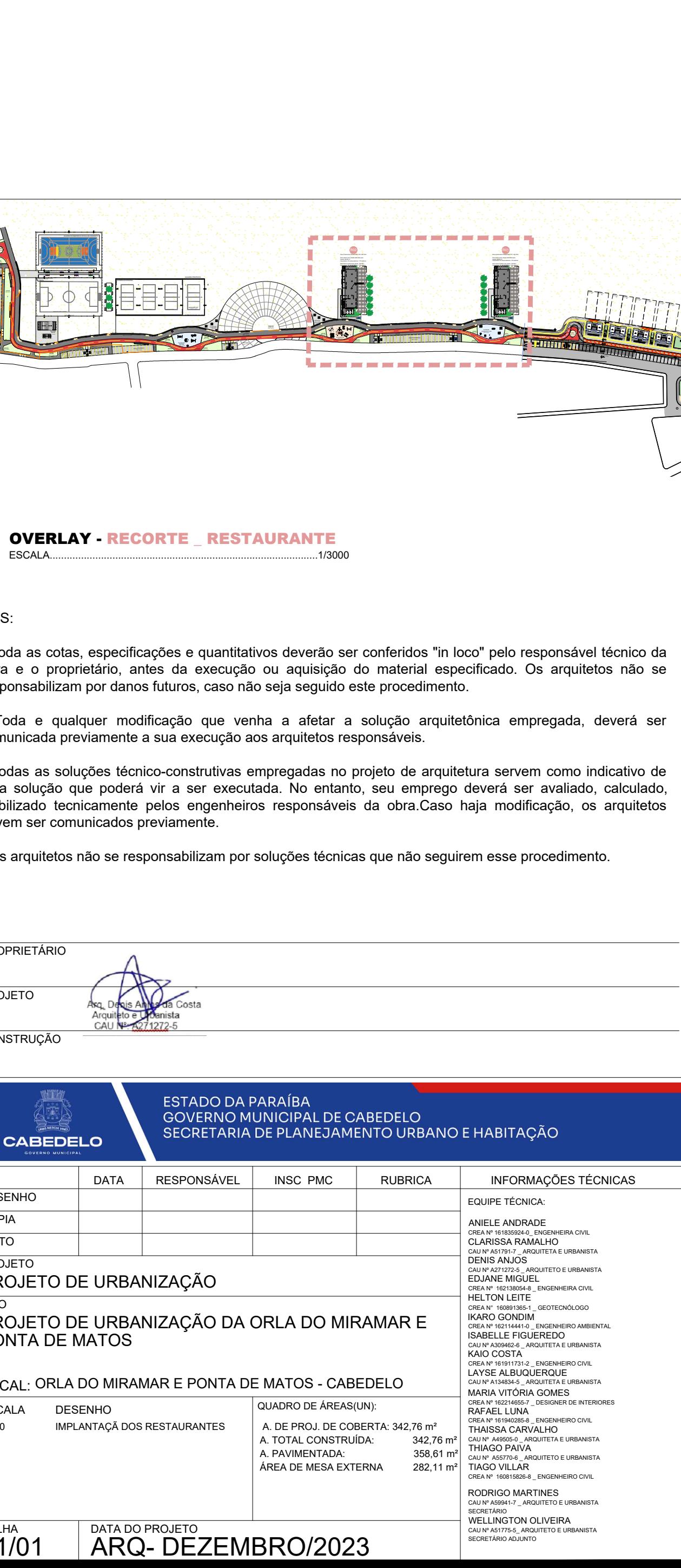
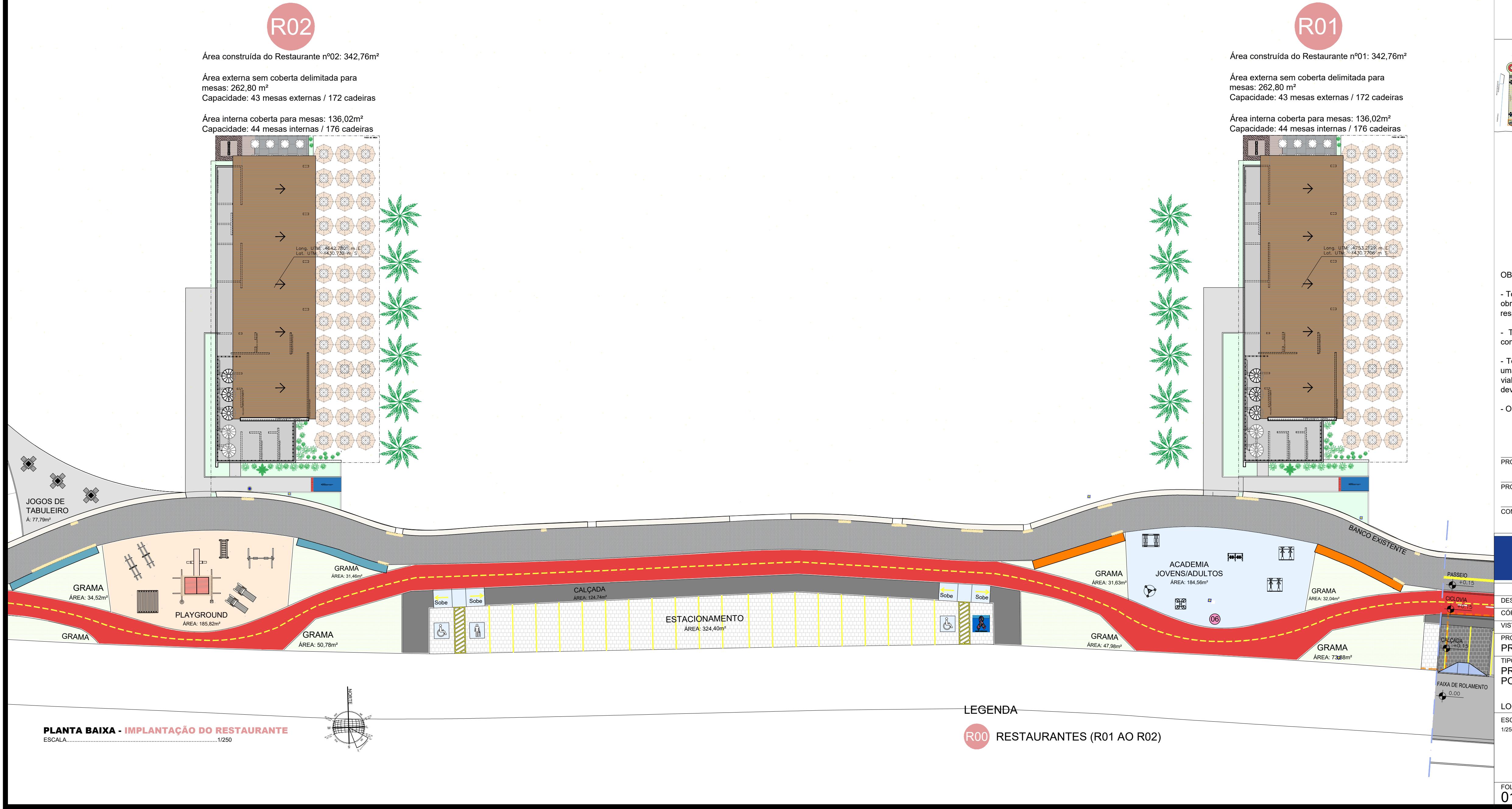
mat. 40.979-5

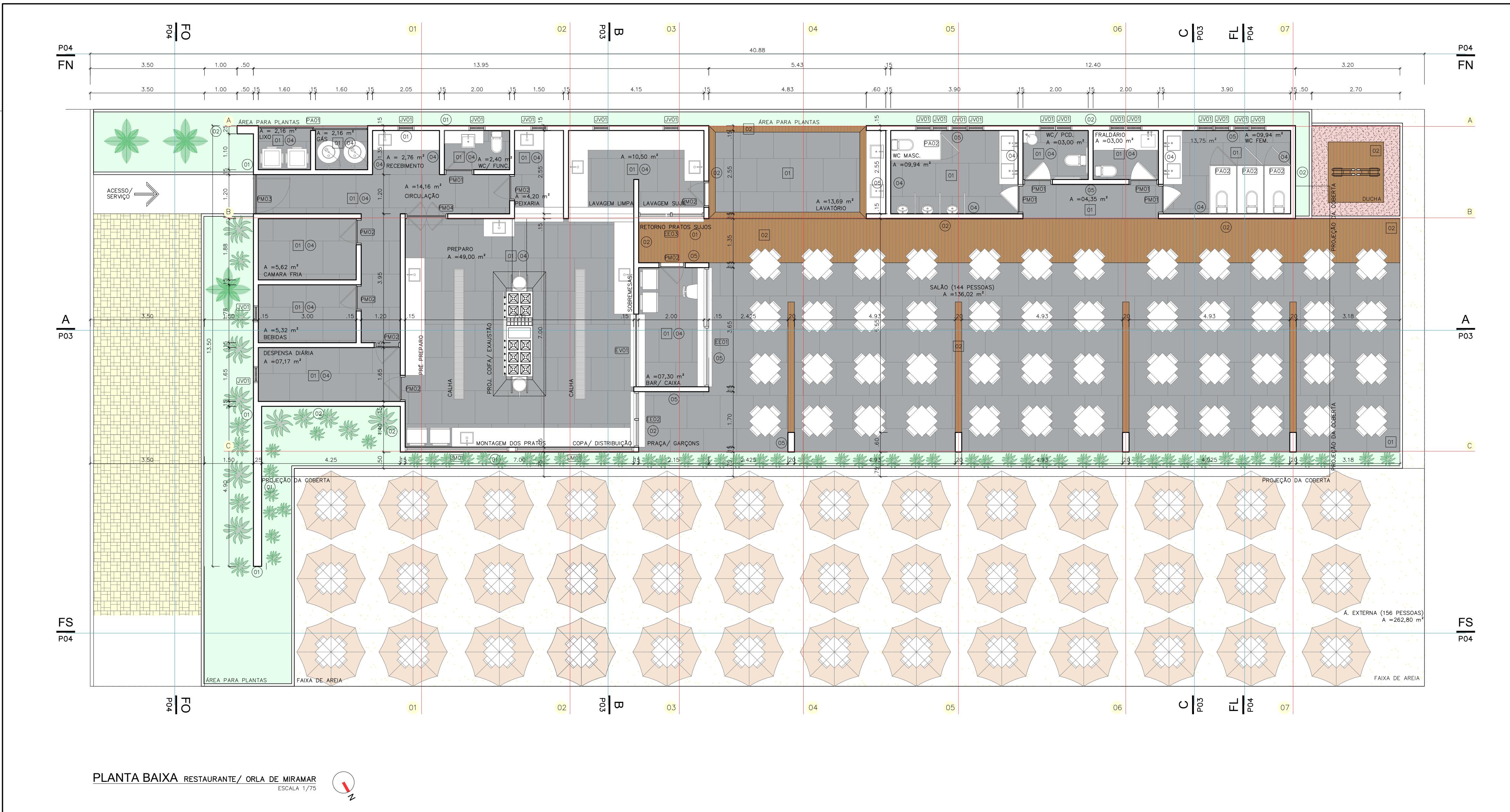


ANTA DE COBERTA RESTAURANTE / ORLA DE MIRAMAR
ESCALA 1/75

1

OBS:					
<p>- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.</p> <p>- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.</p> <p>- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.</p> <p>- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.</p>					
PROPRIETÁRIO					
PROJETO	 Wellington A. de Oliveira Arquiteto e Urbanista CAU N.º A 51775-5		 Arq. Denis Andrade da Costa Arquiteto e Urbanista CAU N.º A271272-5		
CONSTRUÇÃO					
 ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CÓPIA					ANIELE ANDRADE CREA Nº 161835924-0 _ ENGENHEIRA CIVIL
VISTO					CLARISSA RAMALHO CAU Nº A51791-7 _ ARQUITETA E URBANISTA
PROJETO ARQUITETÔNICO					
TIPO RESTAURANTE DA ORLA DO MIRAMAR					
LOCAL: PONTA DE MATOS - CABEDELO / PB					
DESENHO PLANTA DE COBERTA	ESCALA 1/75	QUADRO DE ÁREAS: <ul style="list-style-type: none"> - A. DE PROJEÇÃO DE COBERTA: 342,76 m² - A. EXTERNA DE MESA: 262,80 m² - A. TOTAL CONSTRUÍDA: 342,76 m² - A. PAVIMENTADA: 358,61 m² - VOLUME D'ÁGUA 5.000 L 			
FOLHA 01/04	DATA DO PROJETO ARQ - MAIO/ 2024				





QUADRO DE ESQUADRIAS				RESTAURANTE ORLA	
SQUADRIA	DIMENSÃO	QUANT.	LOCAL	TIPO	PRANCHAS
M01	90,0 x 210,0	5	WC'S	PORTA DE MADEIRA	—
M02	80,0 x 210,0	7	VARIOS	PORTA DE MADEIRA	—
M03	120,0 x 210,0	1	ACESSO SERVIÇO	PORTA DE MADEIRA	—
M04	120,0 x 150,0	1	COZINHA	PORTA DE MADEIRA (TIPO VAI E VEM)	—
A01	335,0 x 210,0	1	LIXO/ GÁS	PORTA DE ALUMINIO	—
A02	80,0 x 180,0	4	WC'S	PORTA DE ALUMINIO	—
V01	50,0 x 50,0	19	VARIOS	JANELA DE MADEIRA E VIDRO (TIPO BOCA DE LOBO)	—
M01	317,5 x 30,0	1	COZINHA	JANELA DE MADEIRA E VIDRO (TIPO BOCA DE LOBO)	—
M02	362,5 x 30,0	1	COZINHA	JANELA DE MADEIRA E VIDRO (TIPO BOCA DE LOBO)	—
E01	365,0 x 120,0	1	CAIXA/ BAR	ESQUADRIA DE ENROLAR MANUAL	—
E02	170,0 x 120,0	1	PRAÇA/ GARÇONS	ESQUADRIA DE ENROLAR MANUAL	—
E03	200,0 x 120,0	1	LAVAGEM SUJA	ESQUADRIA DE ENROLAR MANUAL	—
V01	222,5 x 85,0	1	CAIXA/ BAR	ESQUADRIA DE VIDRO	—

BS:

- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, eabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

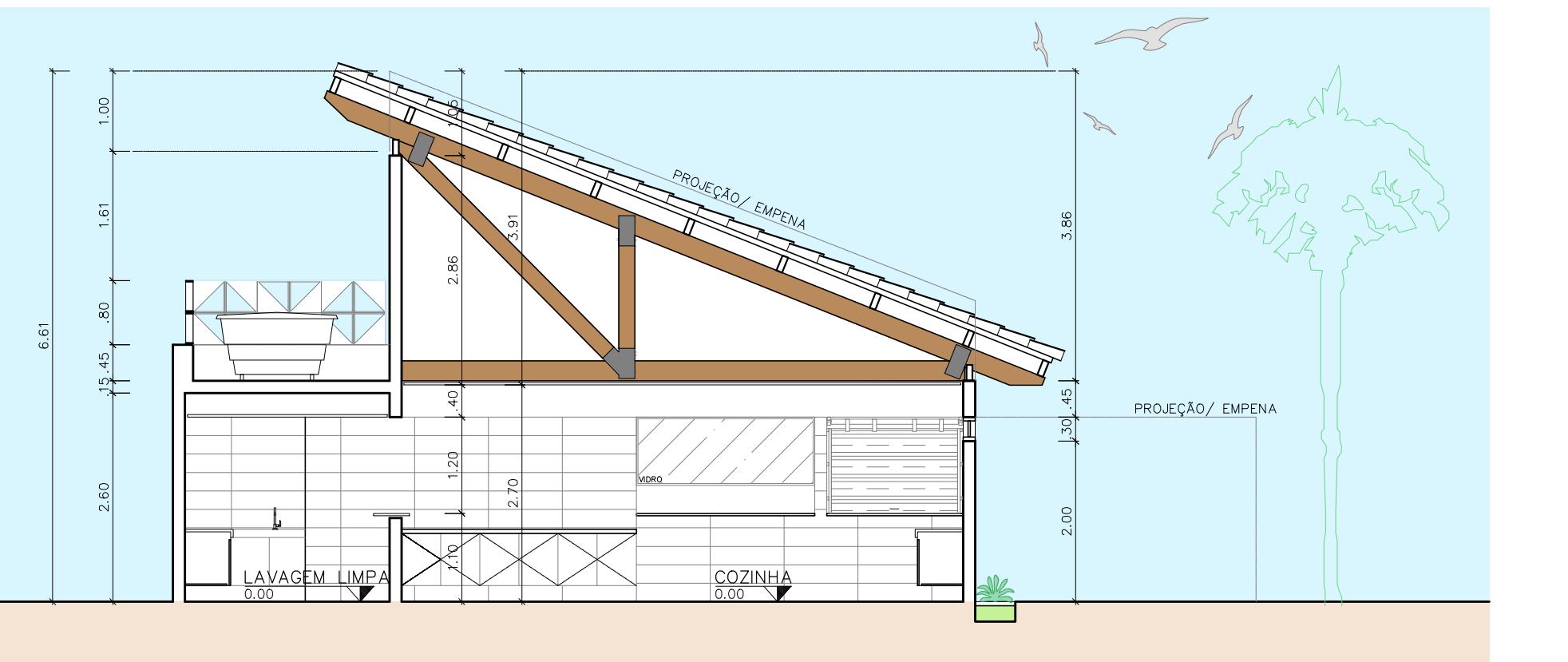
PROPRIETÁRIO

ROJETO 
Wellington A. de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º 51775-5

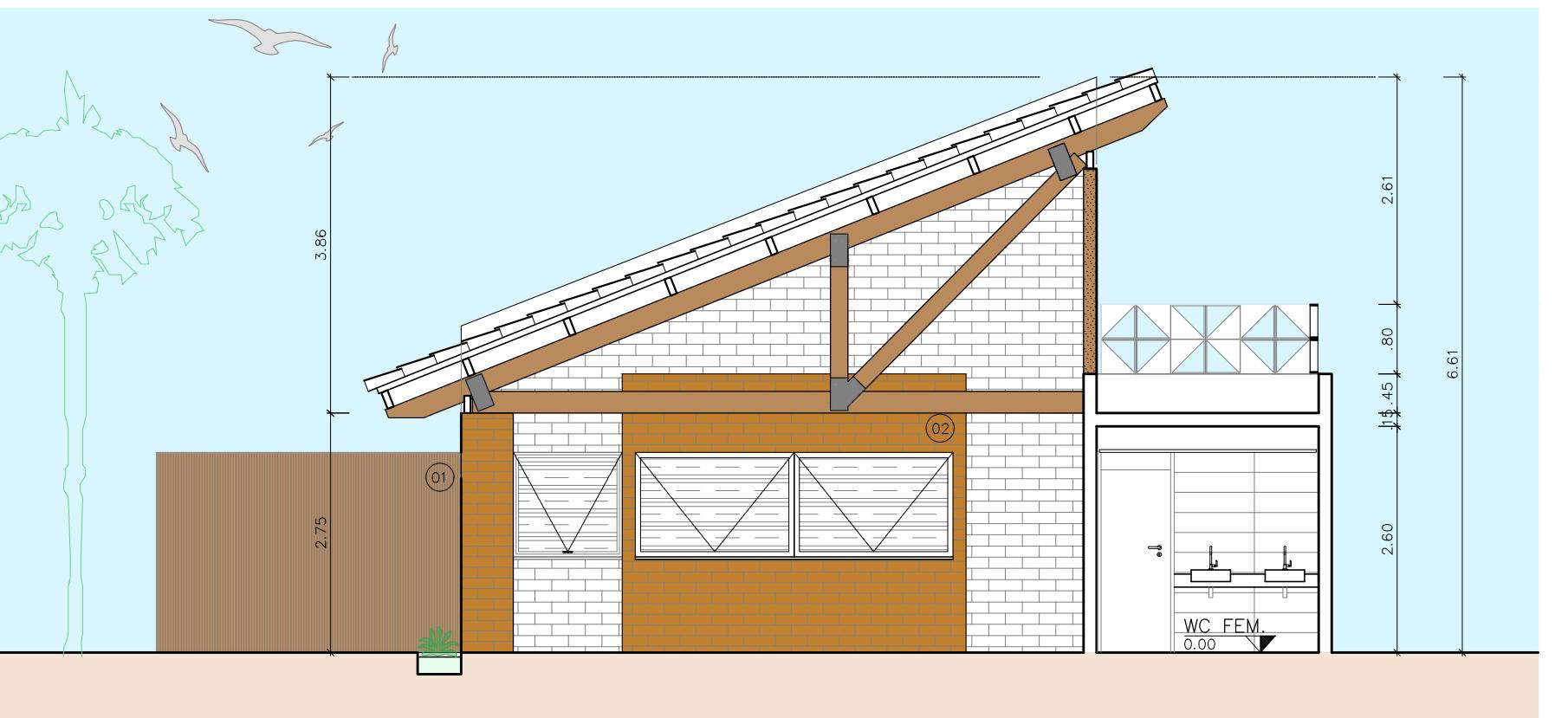
ONSTRUÇÃO

 ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

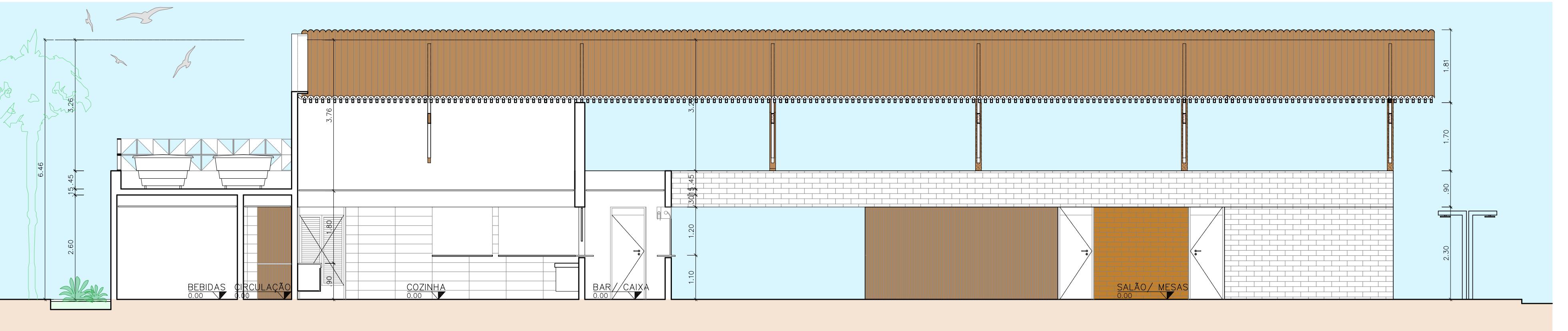
ESSENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ÓPIA					EQUIPE TÉCNICA:
STO					ANIELE ANDRADE CREA Nº 161835924-0 _ ENGENHEIRA CIVIL
ROJETO					CLARISSA RAMALHO CAU Nº A51791-7 _ ARQUITETA E URBANISTA
ARQUITETÔNICO					DENIS ANJOS CAU Nº A271272-5 _ ARQUITETO E URBANISTA
PO					EDJANE MIGUEL CREA Nº 162138054-8 _ ENGENHEIRA CIVIL
RESTAURANTE DA ORLA DO MIRAMAR					HELTON LEITE CREA Nº 160891365-1 _ GEOTECNÓLOGO
OCAL: PONTA DE MATOS - CABEDELO / PB					IKARO GONDIM CREA Nº 162114441-0 _ ENGENHEIRO AMBIENTAL
ESSENHO	ESCALA	QUADRO DE ÁREAS:			ISABELLE FIGUEREDO CAU Nº A309462-6 _ ARQUITETA E URBANISTA
PLANTA BAIXA	1/75	<ul style="list-style-type: none"> - A. DE PROJEÇÃO DE COBERTA: 342,76 m² - A. EXTERNA DE MESA: 262,80 m² - A. TOTAL CONSTRUÍDA: 342,76 m² - A. PAVIMENTADA: 358,61 m² - VOLUME D'ÁGUA 5.000 L 			KAIO COSTA CREA Nº 161911731-2 _ ENGENHEIRO CIVIL
OLHA	DATA DO PROJETO				LAYSE ALBUQUERQUE CAU Nº A134834-5 _ ARQUITETA E URBANISTA
2024	ARQ - MAIO/ 2024				MARIA VITÓRIA GOMES CREA Nº 162214655-7 _ DESIGNER DE INTERIORES
					RAFAEL LUNA CREA Nº 161940285-8 _ ENGENHEIRO CIVIL
					THAISSE CARVALHO CAU Nº A49505-0 _ ARQUITETA E URBANISTA
					TIAGO PAIVA CAU Nº A55770-6 _ ARQUITETO E URBANISTA
					TIAGO VILLAR CREA Nº 160515826-8 _ ENGENHEIRO CIVIL
					RODRIGO MARTINES CAU Nº A59941-7 _ ARQUITETO E URBANISTA
					SECRETÁRIO
					WELLINGTON OLIVEIRA CAU Nº A51775-5 _ ARQUITETO E URBANISTA
					SECRETÁRIO ADJUNTO



CORTE BB
ESCALA 1/75



TE **CC**
ESCALA 1/75



CORTE AA
ESCALA 1/75

BS:

Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

 
PROJETO Wellington A. de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º A 51775-5
Arq. Denis Andrade Costa
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º A 221272-5

ONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

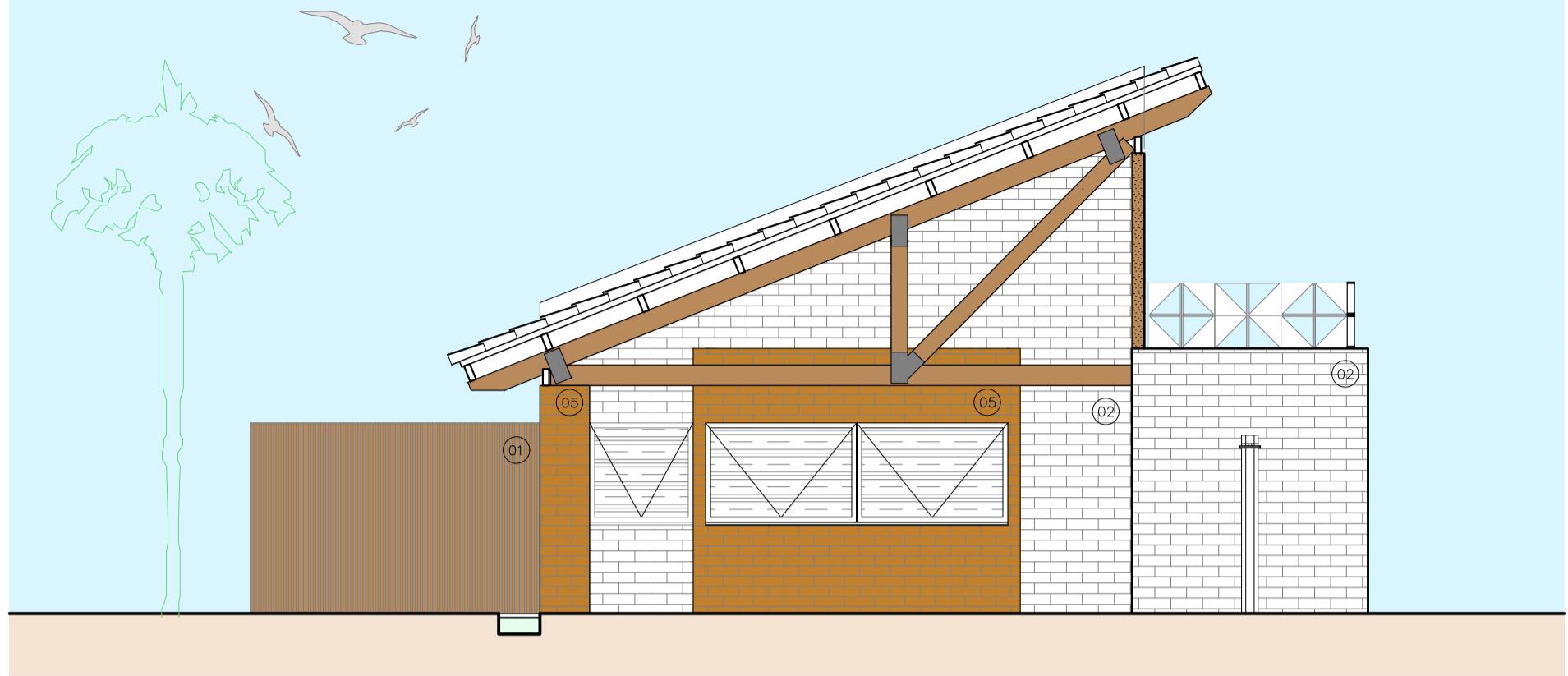
GOVERNO MUNICIPAL

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC.
SENHO			
ÓPIA			
STO			
ROJETO ARQUITETÔNICO			
PO			
ESTALIBANTE DA QBLA DO MIRAMAR			

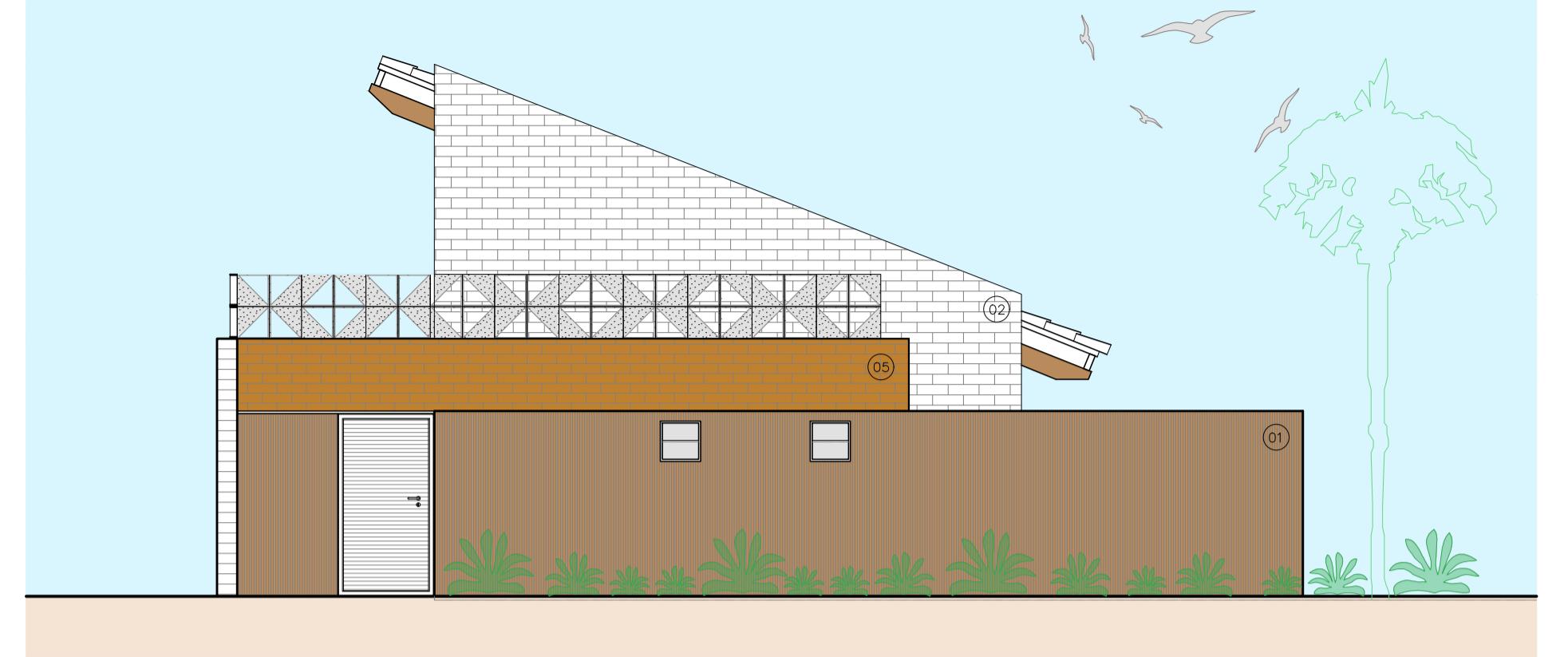
OCAL: PONTA DE MATOS - CABEDELO / PB

ESSENHO ORTES	ESCALA 1/75	QUADRO D - A. DE PROJE - A. EXTERNA - A. TOTAL CO - A. PAVIMENT VOLUME DÁ
------------------	----------------	--

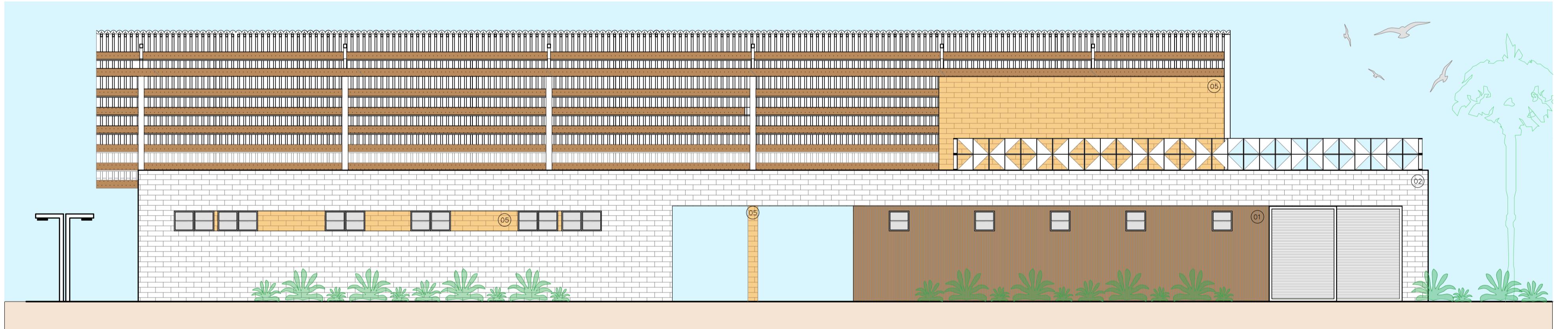
OLHA
03/04 DATA DO PROJETO
ARQ - MAIO/ 2024



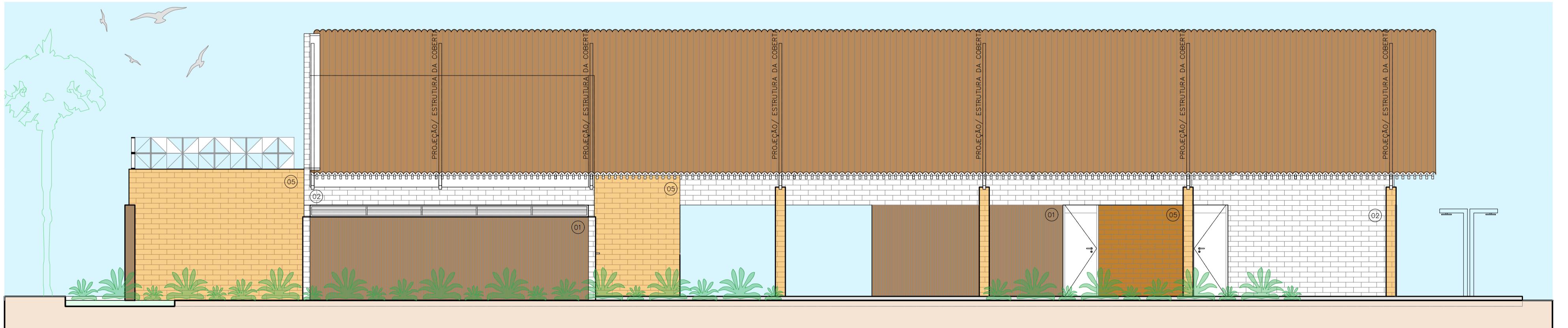
FACHADA LESTE
ESCALA 1/75



FACHADA OESTE
ESCALA 1/75



FACHADA SUL
ESCALA 1/75



FACHADA NORTE
ESCALA 1/75

QUADRO DE REVESTIMENTO PISO				
SÍMBOLO	NOME	REFERÊNCIA	MARCA	DIMENSÕES(CM)
01	CEMENTO CONCRETO SOFT RUST	52037552	ELIZABETH	74,0 x 74,0
02	BOSCO AMENDOA EXT	520396502	ELIANE	19,0 x 90,0

QUADRO DE REVESTIMENTO PAREDE				
SÍMBOLO	NOME	REFERÊNCIA	MARCA	DIMENSÕES(CM)
01	REV. BOSQUE SIM ESM.	---	ELIZABETH	62,5 x 125,0
02	REV. BRANCO BRILHANTE	---	TECNOGRES	10,0 x 10,0
03	REV. BEGE BRILHANTE	---	TECNOGRES	10,0 x 10,0
04	ITAUNAS BRANCO AC	---	ELIZABETH	62,5 x 62,5
05	HD BOLOGNA CREMA TA	---	ELIZABETH	07,0 x 26,0

OBS:

- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO					ANIELE ANDRADE CREA Nº 16182924-0, ENGENHEIRA CIVIL CLAUDIO RAMALHO CAU Nº 103454, ARQUITETO E URBANISTA
CÓPIA					DENIS ANJOS CREA Nº 16182924-0, ARQUITETO E URBANISTA
VISTO					EDUARDO MIGUEL CREA Nº 16213054-8, ENGENHEIRA CIVIL
					HELTON LEITE CREA Nº 16213054-8, ENGENHEIRO CIVIL
					IKARO GONDIM CREA Nº 16213054-8, ENGENHEIRO AMBIENTAL
					ISMAEL FERREIRA CREA Nº 1620456-8, ARQUITETO E URBANISTA
					KAIOS COSTA CREA Nº 1620456-8, ENGENHEIRO CIVIL
					LAYSE ALBUQUERQUE CREA Nº 163454-5, ARQUITETO E URBANISTA
					MARIA VITÓRIA GOMES CREA Nº 163454-5, ARQUITETO DE INTERIORES
					RAFAEL LUNA CREA Nº 163454-5, ENGENHEIRO CIVIL
					THAÍSSA CARVALHO CREA Nº 164650-0, ARQUITETO E URBANISTA
					THIAGO PAVIA CREA Nº 164650-0, ARQUITETO E URBANISTA
					TIAGO VILLAR CREA Nº 16081582-8, ENGENHEIRO CIVIL
					VITORIO MARTINES CREA Nº 16081582-8, ARQUITETO E URBANISTA
					WELLINGTON OLIVEIRA CREA Nº 1617175-4, ARQUITETO E URBANISTA

DESENHO CORTEZ ESCALA 1/75 QUADRO DE ÁREAS:

04/04 DATA DO PROJETO ARQ - MAIO/ 2024



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1606065840**

Registro: **GA00088894/08 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Nº: **133**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/06/2023**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA

Nº: **sn**

Complemento: **ORLA DE MIRAMAR**

Bairro: **PONTA DE MATOS**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100695**

Data de Início: **19/06/2023**

Previsão de término: **11/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

285,94

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de planilha orçamentária do Restaurante da Orla de Miramar, Cabedelo/PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


VIVIANE RANGEL SILVA PEREIRA - CPF: 011.977.214-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **13/07/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4077889**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3zdd6
Impresso em: 14/07/2023 às 08:59:53 por: , ip: 200.25.37.76





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DENIS ANJOS DA COSTA

CPF: 126.XXX.XXX-24

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A2712725

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13439119I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 28/08/2023

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 01/09/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 18894169

Pago em: 31/08/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54

Tipo: Órgão Público

Data de Início: 28/08/2023

Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

Data de Previsão de Término: 29/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 58100695

Tipo Logradouro:

Nº: SN

Logradouro: RUA CASSIANO DA CUNHA NOBREGA

Complemento: ORLA DE MIRAMAR

Bairro: PONTA DE MATOS

Cidade/UF: CABEDELO/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 342,76

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1,00

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Unidade: unidade por hora

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração do Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo do Restaurante Da Orla de Miramar, Cabedelo/PB.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13439119

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13439119I00CT001	Prefeitura Municipal de Cabedelo	INICIAL	28/08/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DENIS ANJOS DA COSTA, registro CAU nº 00A2712725, na data e hora: 28/08/2023 11:17:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 13/09/2023 às 08:59:41 por: siccau, ip 10.244.8.59.

